Roraima
Assembleia Legislativa
O Poder do Povo

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 31 de Março de 2021.
Edição 3426 | Páginas: 27

8ª LEGISLATURA | 60º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

SOLDADO SAMPAIO
PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
1º VICE-PRESIDENTE

RENATO SILVA
2º VICE-PRESIDENTE

EDER LOURINHO
3º VICE-PRESIDENTE

JEFERSON ALVES
1º SECRETÁRIO

AURELINA MEDEIROS
2º SECRETÁRIA

TAYLA PERES
3ª SECRETÁRIA

GABRIEL PICANÇO
4ª SECRETÁRIO

NILTON SINDPOL
CORREGEDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:
a) Deputada Catarina Guerra – Presidente;
b) Deputado Renan Filho – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Coronel Chagas;
e) Deputado Evangelista Siqueira;
f) Deputado Jorge Everton; e
g) Deputada Lenir Rodrigues.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:
a) Deputado Jorge Everton – Presidente;
b) Deputado Nilton Sindpol – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Dhiego Coelho.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:
a) Deputado Nilton Sindpol – Presidente;
b) Deputado Coronel Chagas – Vice-Presidente;
c) Deputado Neto Loureiro;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Tayla Peres.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:
a) Deputado Evangelista Siqueira – Presidente;
b) Deputada Lenir Rodrigues – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Cultura e Juventude:
a) Deputado Jeferson Alves – Presidente;
b) Deputado Jalser Renier – Vice-Presidente;
c) Deputado Chico Mozart;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Saúde e Saneamento:
a) Deputado Neto Loureiro – Presidente;
b) Deputada Aurelina Medeiros – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Odilon Filho;
e) Deputada Tayla Peres;
f) Deputado Nilton Sindpol; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:
a) Deputada Aurelina Medeiros – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Dhiego Coelho;
d) Deputado Gabriel Picanço;
e) Deputado Marcelo Cabral;
f) Deputado Neto Loureiro; e
g) Deputado Renan Filho.

Comissão de Tomada de Contas:
a) Deputado Renan Filho – Presidente;
b) Deputado Odilon Filho – Vice-Presidente;
c) Deputado Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Jorge Everton.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:
a) Deputada Tayla Peres – Presidente;
b) Deputado Jânio Xingu – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:
a) Deputado Gabriel Picanço – Presidente;
b) Deputado Chico Mozart – Vice-Presidente;
c) Deputado Eder Lourinho;
d) Deputado Marcelo Cabral; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:
a) Deputado Odilon Filho – Presidente;
b) Deputado Marcelo Cabral – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputado Eder Lourinho; e
e) Deputado Gabriel Picanço.

Comissão de Políticas Indigenistas:
a) Deputada Lenir Rodrigues – Presidente;
b) Deputado Jeferson Alves – Vice-Presidente;
c) Deputado Coronel Chagas;
d) Deputado Nilton Sindpol; e
e) Deputado Marcelo Cabral.

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:
a) Deputado Dhiego Coelho – Presidente;
b) Deputado Eder Lourinho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jalser Renier;
d) Deputado Jorge Everton; e
e) Deputado Neto Loureiro.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:
a) Deputado Jânio Xingu – Presidente;
b) Deputado Dhiego Coelho – Vice-Presidente;
c) Deputado Jeferson Alves;
d) Deputado Renan Filho; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:
a) Deputado Renato Silva – Presidente;
b) Deputado Gabriel Picanço – Vice-Presidente;
c) Deputada Ângela Águida;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Coronel Chagas.

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:
a) Deputada Betânia Almeida – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Aurelina Medeiros;
d) Deputada Catarina Guerra; e
e) Deputado Evangelista Siqueira.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:
a) Deputada Yonny Pedroso – Presidente;
b) Deputada Ângela Águida – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Evangelista Siqueira; e
e) Deputada Lenir Rodrigues;

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:
a) Deputada Ângela Águida – Presidente;
b) Deputada Tayla Peres – Vice-Presidente;
c) Deputado Jânio Xingu;
d) Deputada Lenir Rodrigues; e
e) Deputado Odilon Filho.

Comissão de Ética Parlamentar:
a) Deputado Coronel Chagas – Presidente;
b) Deputada Catarina Guerra – Vice-Presidente;
c) Deputado Evangelista Siqueira;
d) Deputado Jorge Everton;
e) Deputada Lenir Rodrigues;
f) Deputada Aurelina Medeiros (1ª suplente); e
g) Deputado Neto Loureiro (2º suplente).

Comissão de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais:
a) Deputado Chico Mozart – Presidente;
b) Deputado Renato Silva – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputada Yonny Pedroso.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
a) Deputado Eder Lourinho – Presidente;
b) Deputado Neto Loureiro – Vice-Presidente;
c) Deputada Betânia Almeida;
d) Deputado Chico Mozart; e
e) Deputado Renato Silva.

Comissão de Minas e Energia:
a) Deputado Jalser Renier – Presidente;
b) Deputada Yonny Pedroso – Vice-Presidente;
c) Deputado Gabriel Picanço;
d) Deputado Jeferson Alves; e
e) Deputado Renato Silva.

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Superintendência Legislativa

- Autógrafos dos Projetos de Lei nº 024, 028 e 051/2021 02
- Projeto de Lei nº 054/2021 10
- Moções nº 013, 014 e 016/2021 11
- Requerimentos nº 032, 033, 034 e 036/2021 11
- Indicações nº 161, 178, 227, 236, 237, 242 a 281/2021 11
- Ata da 2856ª Sessão Ordinária - Sucinta 21
- Ata da 62ª Reunião da CPI da Saúde 22
- CPI Resol. nº 041/2019 - Edital de Convocação nº 006/2021 25
- Mensagem Governamental nº 008/2021 25
- Mensagem Governamental nº 009/2021 Anexo Projeto de Lei nº 052/2021 25
- Mensagem Governamental nº 010/2021 Anexo Projeto de Lei nº 053/2021 26
- Ofício nº 38785/2021/SRE-RR 26

Superintendência Administrativa

- Resolução nº 0061/2021 27
- Extrato de Contrato nº 026/2020 27
- Extrato de Contrato nº 010/2021 27

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: http://www.al.rr.leg.br

Email: docgeralale@gmail.com

AURENICE MAGALHÃES BEZERRA

Gerência de Documentação Geral

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

THIAGO DE SOUZA PADILHA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, *conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, de segunda a sexta-feira até às 15:30h,* conforme estabelecido no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFOS - PROJETO DE LEI

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 024/2021

Dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Esta lei disciplina as penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no plano nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Parágrafo único - São passíveis de penalização:

I - O agente público, responsável pela aplicação da vacina, bem como seus superiores hierárquicos, caso comprovada a ordem ou consentimento;

II - a pessoa imunizada ou seu representante legal.

Art. 2º As sanções previstas nesta lei serão impostas por meio de processo administrativo, nos termos da legislação vigente, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§1º Comprovada a infração do agente público, conforme previsto no inciso I do Parágrafo Único do artigo 1º, será aplicada multa de até 850 Unidades Fiscais do Estado de Roraima - UFERRs.

§2º Comprovada a infração da pessoa imunizada ou seu representante legal, conforme previsto no inciso II do Parágrafo Único do Artigo 1º, será aplicada multa de até 1.700 Unidades Fiscais do Estado de Roraima - UFERRs.

§3º Se o imunizado for agente público, a multa será o dobro da prevista no §2º deste artigo.

§4º Nas hipóteses previstas nos §§1º e 3º, o agente público deverá ser afastado de suas funções, podendo ao término do processo administrativo ter seu contrato rescindido ou ser exonerado.

§ 5º Nas hipóteses previstas nos §§1º e 3º, sendo o agente público detentor de mandato eletivo, poderá este ser afastado observados os ritos previstos na legislação.

§ 6º A aplicação das sanções previstas nesta lei não prejudicará a aplicação das demais sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 3º As penalidades previstas nesta lei não se aplicam em casos devidamente justificados nos quais a ordem de prioridade da vacinação não foi observada para evitar o desperdício de doses da vacina.

Art. 4º Os valores decorrentes das multas deverão ser recolhidos ao Fundo Estadual de Saúde - FUNDES.

Art. 5º Devem ser veiculadas campanhas informativas e de conscientização acerca da importância da vacinação e do respeito à ordem de prioridade estabelecida nos planos nacional e/ou estadual de imunização contra a Covid-19.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que lhe couber.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 29 de março de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 028/2021

Autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 no estado de Roraima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a adquirir vacinas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 na hipótese de descumprimento, pelo Governo Federal, do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19, ou caso este não proveja cobertura imunológica tempestiva e suficiente contra a doença, observada a legislação

federal.

§ 1º Somente é admitida a aquisição de vacinas previamente aprovadas pela Anvisa.

§ 2º Inexistindo vacinas nas condições estabelecidas pelo § 1º, ou se, após provocação, a Anvisa não se manifestar em até 72 (setenta e duas) horas acerca da aprovação do medicamento, fica o Estado autorizado a importar e distribuir vacinas registradas em renomadas agências de regulação no exterior e liberadas para distribuição comercial nos respectivos países, conforme o art. 3°, VIII, 'a', e § 7°-A da Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ou, ainda, quaisquer outras que vierem a ser aprovadas, em caráter emergencial, nos termos da Resolução DC/ANVISA 444, de 10.12.2020.

§ 3º Consideram-se renomadas agências de regulação no exterior, para fins do parágrafo anterior, os seguintes órgãos:

I - Food and Drug Administration (FDA);

II - European Medicines Agency (EMA);

III - Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA); e

IV - National Medical Products Administration (NMPA).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de março de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado estadual JEFERSON ALVES
1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N. 051/2021

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos Efetivos da Área Administrativa da Universidade Estadual de Roraima - UERR e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA aprova:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR regula os Servidores Públicos Efetivos da Área Técnico-Administrativa pertencentes à Universidade Estadual de Roraima - UERR, de Nível Médio e Superior, também regidos pela Lei Complementar Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001.

Art. 2º São objetivos do presente PCCR:

I - proporcionar o desenvolvimento profissional do servidor no cargo, com base na igualdade de oportunidades, no mérito funcional, na qualificação profissional e no esforço pessoal;

II - instituir perspectivas de mobilidade dos servidores nos respectivos cargos, mediante progressões;

III - motivar o servidor à prestação de serviços públicos de excelência, promovendo a valorização profissional e remuneratória condizente com os resultados alcançados;

IV - possibilitar o desenvolvimento profissional do servidor, mediante processos de qualificação, estimulando-o a assumir os desafios da prática de suas atribuições

V - organizar os cargos em categorias funcionais, classificando-os de acordo com o nível de escolaridade e a complexidade das atribuições;

VI - instituir um sistema remuneratório equitativo que considere a natureza, o grau de responsabilidade, a complexidade e os níveis de qualificação exigidos para o desempenho das atribuições de cada cargo;

VII - estabelecer formas e critérios de seleção, ingresso e progressão dos servidores;

VIII - definir a capacitação inicial, quando necessário, e promover a qualificação continuada do servidor, de forma a contribuir para o seu aprimoramento pessoal e profissional;

IX - definir regime de trabalho, atribuições e responsabilidades dos servidores;

X - definir formas e níveis de remuneração condizentes com o mercado de trabalho, de modo a garantir crescimento gradual da remuneração dos servidores, compatível com as atribuições e atividades desenvolvidas;

XI - criar os cargos de provimento efetivo necessários à operacionalização das atividades e dos serviços públicos próprios da UERR, organizados e escalonados, tendo em vista:

a) a multidisciplinaridade e a complexidade no exercício das correspondentes atribuições;

b) os graus diferenciados de responsabilidade e experiência profissional requeridos e demais condições e requisitos específicos exigíveis para o desempenho das respectivas atribuições;

c) a identificação dos cargos por meio de nomenclaturas que correspondam à natureza dos requisitos e atribuições específicas;

d) a instituição de sistema de retribuição para os cargos de provimento efetivo de acordo com o nível de escolaridade e o grau de complexidade de suas atribuições, por intermédio de escalas de vencimentos.

SEÇÃO I
Dos Conceitos

Art. 3º Para os fins deste PCCR considera-se:

I - cargo: unidade básica da estrutura organizacional, de caráter genérico, composto por cargos com o mesmo grau de complexidade e responsabilidade que devem ser cometidas a um servidor, criado por lei, com denominação própria e pagamento pelos cofres públicos, assim classificados:

a) cargo de provimento efetivo - aquele para o qual o correspondente provimento exige aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos;

b) cargo em comissão - cargo de livre provimento e exoneração por parte do gestor, destinado ao desenvolvimento de atividades de direção, chefia ou assessoramento;

II - quadro de pessoal: é a sistematização dos recursos humanos da respectiva entidade do Poder Executivo do Estado de Roraima, que reúne todos os cargos integrantes da área administrativa da UERR;

III - categoria funcional: é o agrupamento de cargos segundo o critério de escolaridade e complexidade das atribuições;

IV - referência: é a posição distinta na escala crescente de vencimento dentro de cada classe, identificada pelos números 1, 2, 3, 4 correspondente ao posicionamento horizontal na tabela de vencimentos;

V - classe: é o agrupamento de referências remuneratórias, escalonadas de forma ascendente, de acordo com a evolução do servidor no cargo, identificada pelas letras A, B, C, D e E;

VI - Sistema de Avaliação de Desempenho do Técnico Administrativo - SADT: é o conjunto de instrumentos técnicos voltados à aferição sistemática e contínua do rendimento individual dos servidores do Quadro de Pessoal da Área Técnico - Administrativa da UERR, através dos processos de avaliação especial e periódica de desempenho, tendo como referência os parâmetros legais e regulamentares, com a finalidade de aprimorar a atuação do agente público, identificar as deficiências e saná-las;

VII - Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho - SAED: é o sistema desconcentrado de implementação da Avaliação Especial de Desempenho - AED, aplicada ao servidor técnico administrativo efetivo em estágio probatório, como requisito para aquisição da estabilidade, nos termos do art. 41, § 4°, da Constituição Federal;

VIII - Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPD: é o sistema desconcentrado de implementação da Avaliação Periódica de Desempenho - APD, destinada a aferir o rendimento do servidor efetivo estável ao longo de sua vida funcional, possibilitando-lhe a mobilidade funcional;

IX - vencimento básico: retribuição pecuniária, criada por lei, devida ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, em jornada de trabalho específica, correspondente ao padrão e à referência da respectiva classe, se integrante da carreira de técnico administrativo;

X - remuneração: corresponde à soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nessas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho, excluídas as parcelas de natureza indenizatória;

XI - progressão funcional: deslocamento funcional do servidor ocupante de cargo efetivo para a referência imediatamente posterior da respectiva carreira, atendidos os requisitos estabelecidos neste PCCR.

SEÇÃO II
Da Carreira Técnico-Administrativa

Art. 4º O ingresso em qualquer dos cargos de provimento efetivo do Quadro de Servidores da Área Técnico-Administrativa da UERR dar-se-á na primeira referência da classe inicial respectiva, após aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. Os requisitos para a investidura e as atribuições dos cargos são os constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 5º O Quadro de servidores da Área Técnico-Administrativa da UERR é composto por servidores de nível médio e superior responsáveis pelo suporte técnico operacional às atividades finalísticas educacionais desenvolvidas no âmbito da UERR.

SEÇÃO III
Da Organização dos Cargos

Art. 6º Os cargos integrantes deste PCCR classificam-se em categorias funcionais.

§1º As categorias funcionais constituem os agrupamentos de cargos segundo a escolaridade e o nível de complexidade das atribuições e são as seguintes:

I - Assistente: os cargos que tenham como requisito de ingresso a escolaridade de nível médio;

II - Técnico: os cargos que tenham como requisito de ingresso curso de nível médio com formação técnica específica;

III - Analista: os cargos que tenham como requisito de ingresso a escolaridade de nível superior.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, integram as categorias acima citadas os respectivos cargos por nível de escolaridade, sem prejuízo de outros que venham a surgir posteriormente:

I - Assistente: Assistente Administrativo;

II - Técnico: Programador de Sistemas, Técnico em Informática e Técnico em Laboratório;

III - Analista: Administrador, Analista de Comunicação Social, Analista de Sistemas, Analista Jurídico, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Economista, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Pedagogo, Psicólogo e Secretário Executivo.

§3º As denominações, os quantitativos e os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo são os constantes dos Anexos I, II e III desta Lei.

§4º A descrição das atribuições, a escolaridade e os requisitos básicos de ingresso nos cargos de provimento efetivo alcançados por esta Lei são os constantes no Anexo II.

SEÇÃO IV

Da Investidura e Nomeação

Art. 7º A investidura nos cargos do quadro de provimento efetivo da carreira técnico-administrativa da UERR dar-se-á na classe e referência iniciais, conforme a carreira, mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, e o que dispuser o correspondente edital.

Art. 8º Cumpre à UERR adotar as medidas cabíveis para a realização dos concursos públicos que se fizerem necessários para o provimento dos cargos efetivos de que trata esta Lei, podendo, para tanto, firmar parcerias ou contratar terceiros para a execução do certame.

SEÇÃO V

Da Jornada de Trabalho

Art. 9º O servidor técnico-administrativo desta Lei cumprirá jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas diárias ou mediante horário corrido de 6 (seis) horas diárias, observando-se as normas previstas em legislação especial.

§1º O ocupante de cargo em comissão, direção, chefia ou assessoramento ou de natureza especial, inclusive os cargos eletivos, submete-se à regime de integral dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

§2º O servidor ocupante de cargo com duração de trabalho estabelecido em leis especiais poderá ter a jornada de trabalho:

I - organizada em regime de plantões;

II - reduzida para o mínimo de vinte horas semanais, cujo vencimento é proporcional à jornada de trabalho.

§3º É facultado à UERR instituir, através de ato formal, um sistema de banco de horas visando à compensação do tempo de trabalho que exceder à jornada normal de trabalho do servidor.

§4º Os servidores efetivos membros de Conselhos e Comissões terão direito à adequação do horário de trabalho para cumprimento da jornada.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SADT

SEÇÃO I

Disposições Gerais

Art. 10. É instituído o Sistema de Avaliação de Desempenho do Técnico Administrativo - SADT, integrado pelo Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho - SAED e pelo Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPD, gerenciado e operacionalizado pela UERR.

Parágrafo único. O servidor efetivo, quando no exercício de cargos de provimento em comissão, será avaliado pelo desempenho das atribuições do cargo em comissão.

Art. 11. Compete ao SADT promover:

I - a interação entre o servidor, os chefes mediato e imediato e a comissão especial designada para avaliação;

II - a avaliação:

a) especial de desempenho a cada seis meses;

b) periódica de desempenho a cada doze meses.

III - a identificação das características específicas de cada tarefa desempenhada;

IV - a execução de outras atividades correlatas ao sistema avaliativo.

Art. 12. São objetivos do SADT, alcançados por meio do SAED e do SAPD:

I - mensurar os graus de eficiência e eficácia da estrutura organizacional da UERR, no desempenho de suas competências e na prestação de serviços públicos;

II - identificar os fatores que tenham ascendência sobre a qualidade do desempenho das atribuições dos cargos;

III - vincular a mobilidade funcional e a estabilidade do servidor ao resultado apurado nas avaliações respectivas;

IV - propor medidas de ordem preventiva e corretiva das falhas e insuficiências apuradas na atuação funcional durante o processo avaliativo, tanto sob a ótica individualizada do desempenho das atribuições do cargo, quanto do contexto coletivo relativo ao papel desempenhado pelo servidor na comunidade de trabalho em que está inserido.

SEÇÃO II

Do Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho – SAED

Art. 13. O Subsistema de Avaliação Especial de Desempenho - SAED será operacionalizado por comissão instituída para essa finalidade, durante o período de estágio probatório do servidor, e nele serão avaliados os seguintes aspectos funcionais da atuação do servidor:

I - assiduidade;

II - disciplina;

III - capacidade de iniciativa;

IV - produtividade;

V - responsabilidade;

VI - eficiência;

VII - eficácia.

Art. 14. As avaliações serão realizadas em etapas autônomas, que ocorrerão a cada seis meses até o final do estágio probatório.

§1º Quatro meses antes de findar o período do estágio probatório, será submetida à homologação da autoridade competente a avaliação de desempenho do servidor, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores enumerados nos incisos I a VII do art. 13.

§2º Julgado suficiente o desempenho do servidor, será confirmado no cargo e declarada a sua estabilidade.

§3º Será considerado reprovado no estágio probatório o servidor que obtiver média final inferior a setenta por cento dos pontos da avaliação.

§4º A qualquer tempo, durante o período do estágio probatório, serão considerados inaptos para o desempenho do cargo os servidores que obtiverem:

I - três notas inferiores a setenta por cento dos pontos, em períodos avaliativos consecutivos ou não;

II - parecer pela incompatibilidade entre a deficiência apresentada e as atribuições essenciais do cargo emitido por equipe multidisciplinar;

III - parecer pela incompatibilidade permanente da doença apresentada com o desempenho das atribuições essenciais do cargo público emitido pela junta médica oficial.

§5º Reprovado o servidor na avaliação especial de desempenho ou considerado inapto, nos termos dos §3º e §4º, será submetido a processo administrativo, no qual será assegurada a ampla defesa, e, sendo confirmada a reprovação, será exonerado por insuficiência de desempenho ou por inaptidão para o exercício do cargo.

§6º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, serão consideradas válidas as avaliações realizadas até a data de publicação desta Lei.

§7º O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou função de confiança, inclusive em hipótese de cessão, de acordo com as regras estabelecidas pela Administração Pública Estadual.

SEÇÃO III

Do Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho – SAPD

Art. 15. O Subsistema de Avaliação Periódica de Desempenho - SAPD obedecerá à periodicidade de doze meses, após o término do estágio probatório.

Parágrafo único. Os dados da avaliação periódica de desempenho serão apurados em pontos e informados ao servidor em documento de caráter sigiloso.

Art. 16. São instrumentos da Avaliação Periódica de Desempenho - APD:

I - Acompanhamento de Desempenho: caracterizado pela troca de informações entre a chefia e o servidor, visando a apontar problemas

de execução dos projetos e atividades ou ausência de meios que estejam interferindo na obtenção dos resultados, identificando, ainda, ações corretivas a serem adotadas;

II - Avaliação de Desempenho Individual: caracterizada pela atribuição de pontos aos fatores preestabelecidos;

III - Autoavaliação: como elemento de autocrítica no processo avaliativo, proporcionando ao servidor a reflexão sobre sua atuação funcional;

IV - Plano de Aperfeiçoamento do Servidor: caracterizado pelas recomendações relativas ao atendimento das necessidades de melhoria de desempenho e do desenvolvimento profissional do servidor.

CAPÍTULO III
DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 17. O desenvolvimento funcional do servidor titular de cargo integrante do Quadro Técnico-Administrativo da UERR tem por objetivo:

I - incentivar a melhoria do desempenho do servidor ao executar as atribuições do cargo;

II - oferecer perspectivas de melhoria salarial e de qualidade de vida;

III - incentivar a qualificação profissional e o aprimoramento das técnicas e formas de exercício das atribuições dos cargos.

Art. 18. O desenvolvimento funcional do servidor integrante do quadro efetivo da área Técnica-Administrativa consiste na passagem do servidor efetivo estável para a referência seguinte, por tempo e avaliação periódica de desempenho.

Parágrafo único. O desenvolvimento funcional a que faz referência o *caput* dar-se-á por progressão funcional, a cada dois anos, gerando efeitos administrativos e financeiros para o servidor a partir do momento do atendimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 19. Suspendem o interstício necessário para as progressões as licenças para:

I - acompanhar cônjuge ou companheiro;

II - tratar de interesses particulares;

III - licença para tratamento de saúde superior a 24 (vinte e quatro) meses cumulativos ao longo do tempo de serviço público prestado ao Estado;

IV - licença para tratamento de saúde de pessoas da família do servidor;

V - licença para atividade política.

§1º O exercício de cargos de provimento em comissão ou de natureza especial no âmbito da UERR não interrompe o interstício necessário para a mobilidade funcional.

§2º O servidor cedido para ocupar cargo ou função de provimento em comissão em outro órgão ou entidade será avaliado pelo cessionário.

SEÇÃO II
Da Progressão Funcional

Art. 20. A primeira progressão funcional dar-se-á automaticamente no momento da aquisição da estabilidade, com a publicação da estabilidade do servidor através da aprovação satisfatória nas Avaliações Periódicas de Desempenho - APD e, as demais, a cada dois anos de efetivo exercício na referência em que se encontrar, mediante habilitação em procedimento de Avaliação Periódica de Desempenho.

Art. 21. São critérios cumulativos verificados em Avaliação Periódica de Desempenho para concessão da progressão funcional ao servidor efetivo estável:

I - ter completado 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontrar;

II - obter média aritmética igual ou superior a 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis em todos os procedimentos de Avaliação Periódica de Desempenho do respectivo período aquisitivo;

III - estar em efetivo exercício das atribuições do cargo, ressalvadas as situações previstas no artigo 95 da Lei Complementar Estadual nº 053, de 31 de dezembro de 2001;

IV - não ter mais do que 08 (oito) faltas injustificadas nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

V - não ter sofrido punição disciplinar grave nos 24 (vinte e quatro) últimos meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD;

VI - não ter sido destituído ou exonerado de cargo de provimento em comissão ou de função de confiança por motivo disciplinar nos últimos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data da homologação do respectivo resultado da APD.

Parágrafo único. Nos casos de impossibilidade de progressão prevista nos incisos IV, V e VI deste artigo, o tempo para a concessão da progressão previsto no inciso I começará a contar da data da última falta, no caso do inciso IV; da data da punição disciplinar, no caso do inciso V; e da data da destituição ou exoneração, no caso do inciso VI.

Art. 22. Além das hipóteses previstas no artigo 21, não poderá progredir na carreira, até que cesse o evento, o servidor que:

I - estiver cumprindo pena de suspensão disciplinar;

II - estiver em afastamento preventivo do serviço;

III - estiver preso em decorrência de flagrante delito ou por decisão judicial.

Art. 23. A progressão funcional dos servidores integrantes deste PCCR, de uma classe para outra, somente ocorrerá da última referência da classe anterior para a primeira referência da classe imediatamente seguinte.

SEÇÃO III
Da Qualificação Profissional

Art. 24. A UERR desenvolverá cursos e programas de qualificação, capacitação e formação para os servidores do Quadro de Pessoal, sendo responsável pela organização, planejamento, promoção e controle dos cursos oferecidos, buscando parcerias e convênios, se necessário, de acordo com as prioridades e necessidades, vinculando a oferta periódica de qualificação a uma melhor prestação do serviço público.

Art. 25. Além dos casos previstos em legislação vigente, o ocupante de cargo efetivo da carreira Técnico-Administrativa poderá afastar-se de suas funções, assegurados todos os direitos e vantagens a que fizer jus em razão da sua atividade, para:

I - aperfeiçoar-se em instituição nacional ou estrangeira em cursos de Pós-Graduação *latu sensu* (especialização), *stricto sensu* (mestrado, doutorado) e em estágio pós-doutoral;

II - prestar colaboração a outra instituição de ensino ou de pesquisa;

III - comparecer a congresso relacionado com atividades inerentes ao cargo;

IV - participar de órgão de deliberação coletiva ou outros relacionados com as funções da UERR.

§1º O prazo de autorização para o afastamento previsto no inciso I deste artigo será regulamentado pela UERR e dependerá da natureza da proposta de aperfeiçoamento, não podendo exceder, em nenhuma hipótese, o prazo de 4 (quatro) anos

§2º O afastamento a que se refere o inciso II não poderá exceder a 4 (quatro) anos.

§3º A concessão do afastamento a que se refere o inciso I importará no compromisso de, ao seu retorno, o servidor permanecer, obrigatoriamente, na UERR, por tempo igual ao do afastamento, incluídas as prorrogações, sob pena de indenização de todas as despesas;

§4º Aplica-se o disposto neste artigo ao servidor que realizar curso de pós-graduação na UERR.

§5º O afastamento será autorizado pelo Reitor, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
DAS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 26. As vantagens pecuniárias asseguradas aos servidores abrangidos por esta Lei são aquelas previstas no Regime Jurídico Geral dos Servidores Públicos Estaduais, sem prejuízo de outras instituídas nesta Lei ou em normas em vigor.

SEÇÃO I
Adicional de Qualificação

Art. 27. É instituído o Adicional de Qualificação - AQ destinado aos servidores estáveis regidos por esta Lei, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos, comprovados por meio de títulos, diplomas ou certificados de cursos de graduação ou pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura, ressalvados os títulos obtidos junto às instituições dos países membros do MERCOSUL, os quais serão legalizados para ingresso no território nacional.

Art. 28. O Adicional de Qualificação - AQ incidirá sobre vencimento efetivo do servidor, como retribuição pela participação com aproveitamento em curso de graduação e pós-graduação lato sensu ou stricto sensu, observados os seguintes percentuais e limites:

I - 5% (cinco por cento) ao servidor que concluir curso de graduação, na modalidade tecnólogo superior, comprovado por meio de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

II - 10% (dez por cento) ao servidor que concluir curso de graduação, na modalidade bacharelado/licenciatura, comprovado por meio de diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

III - 15% (quinze por cento) ao servidor que concluir, com

aproveitamento, curso de pós-graduação em sentido amplo, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas aula, comprovado por meio de certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

IV - 20% (vinte por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de mestrado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura;

V - 25% (vinte e cinco por cento) ao servidor que concluir, com aproveitamento, pós-graduação em nível de doutorado, comprovado por meio de título ou certificado devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura.

§1º Em nenhuma hipótese o servidor receberá, cumulativamente, mais de um dentre os adicionais previstos neste artigo.

§2º Só será contado como título para efeito do Adicional de Qualificação - AQ a que se refere este artigo, o diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado emitido por instituição credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação.

§3º O Adicional de Qualificação - AQ será requerido pelo servidor, no setor de Recursos Humanos do órgão no qual esteja lotado, com apresentação de diploma, certificado ou título reconhecido pelo Ministério da Educação.

§4º O Requerimento apresentado pelo servidor no setor competente da UERR terá o prazo de 90 (noventa) dias para análise e publicação da Portaria.

Art. 29. O servidor do Quadro da área Técnico-Administrativa que esteja cedido a outros órgãos da Administração Pública não fará jus, durante o afastamento, ao Adicional de Qualificação de que trata este PCCR.

SEÇÃO II

Adicional de Interiorização

Art. 30. O servidor efetivo que exercer suas atribuições, no interesse da Administração Pública, em municípios do interior do estado de Roraima, faz jus ao adicional de interiorização, correspondente a um percentual incidente sobre o vencimento efetivo do servidor, nos seguintes limites:

I - 15% para os servidores lotados nos municípios distantes até 100 km de Boa Vista;

II - 25% para os servidores lotados nos municípios localizados entre 101 km e 200 km distantes de Boa Vista;

III - 35% para os servidores lotados nos municípios localizados a mais de 200 km distantes de Boa Vista.

Parágrafo único. Os efeitos pecuniários do adicional de interiorização cessarão quando o servidor for removido para a capital do Estado.

Art. 31. Para os fins da implantação e implementação do Adicional de Interiorização - AI, considera-se:

I - servidor efetivo: pessoa que exerce, legalmente, função administrativa de âmbito federal, estadual ou municipal, de caráter público;

II - interesse da Administração Pública ou do serviço: é a supremacia do interesse público que a Administração legitima suas ações através da atuação com o poder de polícia ou da intervenção na propriedade privada, dentro do juízo da oportunidade e conveniência nos casos cabíveis;

III - município: são considerados municípios para fins de percepção do adicional apenas aqueles dispostos na Lei nº 7.009, de 1º de julho de 1982, sendo eles: Alto Alegre, Amajari, Boa Vista, Bonfim, Cantá, Caracaraí, Caroebe, Iracema, Mucajaí, Normandia, Pacaraima, Rorainópolis, São João da Baliza, São Luís e Uiramutã.

Parágrafo único. No caso de criação de novos municípios, o servidor fará jus à verba indenizatória de interiorização no percentual do município novo criado.

Art. 32. Faz jus ao Adicional de Interiorização o servidor que mantiver domicílio no município interiorano ao qual for lotado.

Art. 33. Não faz jus ao referido adicional o servidor efetivo que se encontre em qualquer das situações impeditivas previstas na Lei Complementar nº 053, de 31 de dezembro de 2001, bem como aquelas descritas em legislação específica.

Art. 34. O Adicional de Interiorização não enseja o percebimento cumulativo para o servidor que mantém dois vínculos efetivos, nos casos constitucionalmente previstos.

SEÇÃO III

Ajuda de Custo

Art. 35. A Ajuda de Custo - AC se destina a compensar as despesas de instalação do servidor que, no interesse do serviço, passar a ter exercício em nova sede, com mudança de domicílio, com permanência de, no mínimo, 12 (doze) meses, vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de cônjuge ou companheiro(a) que detenha também a condição de servidor vier a ter exercício na mesma sede.

Parágrafo único. A ajuda de custo será calculada sobre a remuneração do servidor, conforme se dispuser em regulamento, não podendo exceder à importância correspondente a 03 (três) meses.

Art. 36. Para os fins de concessão da Ajuda de Custo - AC, considera-se sede o município onde a repartição que o servidor exerce suas atividades funcionais estiver instalada.

Parágrafo único. Caso o servidor retorne para a sede de sua lotação de origem, no interesse da Administração, fará jus ao recebimento do benefício.

Art. 37. O servidor efetivo beneficiado pela Ajuda de Custo somente poderá requerer novamente a compensação de que trata o presente capítulo, após o interregno de no mínimo 12 (doze) meses, com base em novo fato gerador, não havendo que se falar em concessão da Ajuda de Custo com efeito retroativo a fato ocorrido na constância dos 12 (doze) meses ulteriores a concessão do mesmo benefício.

Art. 38. A verba indenizatória será calculada sobre a remuneração do servidor, nos termos do artigo 39, nos termos dos seguintes parâmetros:

I - o montante referente a 01 (um) mês de remuneração do servidor para aqueles cuja mudança de sede compreender municípios localizados até 100 km de distância da sede anterior;

II - o montante referente a 02 (dois) meses de remuneração do servidor para aqueles cuja mudança de sede compreender municípios localizados entre 101 km e 200 km de distância da sede anterior;

III - o montante referente a 03 (três) meses de remuneração do servidor para aqueles cuja mudança de sede compreender municípios localizados a mais de 200 km de distância da sede anterior.

Art. 39. Fica vedado o duplo pagamento de indenização, a qualquer tempo, no caso de cônjuge ou companheiro(a) que detenha também a condição de servidor efetivo do Estado passar a ter exercício na mesma sede.

CAPÍTULO V

DA IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Art. 40. A implementação e a gestão do plano de cargos e salários de que trata esta Lei compete ao setor responsável pela gestão de pessoal da UERR, cabendo-lhe:

I - fixar as diretrizes operacionais e implementar os programas, sistemas e subsistemas de que trata esta Lei, incluindo o detalhamento dos procedimentos da Avaliação Especial de Desempenho e da Avaliação Periódica de Desempenho;

II - manter atualizadas as especificações dos cargos;

III - detalhar, com base no quadro quantitativo de pessoal, o planejamento e a gestão de pessoas, incluindo a alocação e lotação dos recursos humanos, a progressão e a movimentação de pessoal;

IV - promover a lotação regular e sistemática dos servidores nos diversos órgãos e unidades da UERR;

V - adotar as seguintes diretrizes gerenciais:

a) implementação e operacionalização de um cadastro central de recursos humanos abrangendo os servidores abrangidos pelo presente plano;

b) estudo das propostas de criação, transformação e extinção de cargos e funções de qualquer natureza;

c) promoção dos direitos, vantagens e deveres dos servidores, bem como sua auditoria e controle;

d) respeito aos direitos decorrentes do desenvolvimento do servidor no cargo ao longo de sua vida funcional, sobretudo as progressões verticais e horizontais adquiridas até a data do início dos efeitos dessa Lei.

VI - respeitar os prazos e parâmetros estabelecidos nesta Lei e em outros atos normativos do Poder Executivo;

VII - atender, sempre que solicitado, aos pedidos de informações formulados pelo Poder Executivo, notadamente no tocante à gestão de recursos humanos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41. Os cargos efetivos da carreira dos servidores técnico-administrativos constantes do Plano de Cargos e Salários instituído pela Lei Estadual nº 581, de 16 de janeiro de 2007, passarão a integrar o PCCR estabelecido nesta Lei.

§1º Para a efetivação do disposto no *caput* deste artigo, a UERR, mediante designação de comissão específica, terá o prazo de dez dias, contados da publicação desta Lei, para realizar o levantamento da situação funcional e o enquadramento dos servidores.

§2º O posicionamento do servidor de acordo com as regras desta

Lei e na respectiva tabela de vencimentos deverá obedecer aos critérios legais exigidos para progressão de regramento anterior, considerado até a data de publicação desta Lei.

§3º O resultado dos trabalhos da comissão de enquadramento será encaminhado à Reitoria, a quem compete verificar a regularidade ou determinar correções.

§4º Concluídos os trabalhos o Reitor da UERR homologará o enquadramento.

§5º Os efeitos financeiros decorrentes desta Lei ocorrerão a partir da publicação da homologação do enquadramento no Diário Oficial do Estado de Roraima.

§6º Enquanto não ocorrer a geração dos efeitos financeiros, os critérios legais que regem os servidores serão de acordo com a legislação anterior.

Art. 42. Em nenhuma hipótese as regras de posicionamento poderão implicar na redução do vencimento do cargo de provimento efetivo atualmente percebido pelo servidor.

Parágrafo único. O servidor cujo vencimento for superior ao padrão de vencimento decorrente do seu enquadramento, será posicionado na referência imediatamente superior do seu cargo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. A reestruturação remuneratória prevista nesta Lei será implementada nos termos das tabelas de vencimentos dispostas no Anexo III desta Lei.

Art. 44. Ficam criados na estrutura orgânica da UERR, conforme o art. 8º e o Anexo IV, Tabela II, da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007, os cargos em comissão de Ouvidor-Geral - Código Padrão CNES III, de Pregoeiro - Código Padrão CNES III e Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas - Código Padrão CNES II, com atribuições e requisitos constantes no Anexo II, Tabela III, desta Lei.

Art. 45. O art. 8º, incisos XIX e XXII da Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos incisos XXXIII, XXXIV e XXXV.

"Art. 8º

(...)

XIX - cargo de Chefe de Gabinete da Reitoria - CNESIII; **(NR)**

(...)

XXII - cargo de Chefe do Controle Interno - CNES III; **(NR)**

(...)

XXXIII - cargo de Ouvidor Geral da UERR - CNES III; **(AC)**

XXXIV - cargo de Pregoeiro da UERR - CNES III; **(AC)**

XXXV - cargo de Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas - CNES II; **(AC)**"

Art. 46. Ficam criados na estrutura orgânica da UERR, 01 (um) cargo em comissão de Pró-Reitor - CNETS I, 04 (quatro) cargos em comissão de Chefe de Divisão - CDS I, 05 (cinco) cargos em comissão de Assessor Especial - CNES IV, 07 (sete) cargos de Coordenador Acadêmico - CNES IV e 01 (um) cargo de Diretor de Departamento - CNES III, cujas atribuições estão fixadas na Lei nº 581, de 16 de janeiro de 2007.

Art. 47. Ficam extintos, na estrutura orgânica da UERR, 01 (um) cargo em comissão de Diretor de Campus - CNES III, 05 (cinco) cargos em comissão de Coordenador de Programas e Projetos - CNES IV e 07 (sete) cargos em comissão de Coordenador Acadêmico de Campus - CNES IV.

Art. 48. Para os efeitos desta Lei, qualquer curso de graduação em nível superior ou tecnólogo, pós-graduação, mestrado ou doutorado, já utilizado para efeito de evolução na carreira, por titulação, sob a vigência da legislação anterior, não poderá ser apresentado para efeito da concessão de Adicional de Qualificação.

Art. 49. São Anexos desta Lei:

I - Anexo I: Quadro de Pessoal pertencente à carreira Técnico-Administrativa, com as respectivas classes, referência inicial e final, grupo ocupacional e quantitativo de vagas, assim organizado:

a) Tabela I: cargos de Nível Superior (Categoria Analista);

b) Tabela II: cargos de Nível Médio Técnico (Categoria Técnico);

c) Tabela III: cargos de Nível Médio (Categoria Assistente);

II - Anexo II: requisitos para a investidura e atribuições genéricas dos cargos do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da UERR:

a) Tabela I: cargos de Nível Superior (Categoria Analista);

b) Tabela II: cargos de Nível Médio (Categoria Técnico);

c) Tabela III: cargos de Nível Médio (Categoria Assistente);

III - Anexo III: tabelas de vencimentos dos Cargos do Quadro Geral de Pessoal, para jornada de trabalho de 40 horas semanais:

a) III. 1 - Tabela de vencimentos Nível Superior;

b) III. 2 - Tabela de vencimentos Nível Médio Técnico;

c) III. 3 - Tabela de vencimentos Nível Médio.

Art. 50. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria da Universidade Estadual de Roraima - UERR.

Art. 51. Fica revogada a Lei nº 1.237, de 22 de janeiro de 2018, e demais disposições em contrário, especialmente os artigos da Lei Estadual nº 581, de janeiro de 2007, no tocante a carreira dos servidores Técnico-Administrativos da UERR, no que se refere aos cargos dispostos nesta Lei.

Art. 52. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 15 de março de 2021.

Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual AURELINA MEDEIROS
2ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputada Estadual TAYLA PERES
3ª Secretária da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS DO QUADRO DE TÉCNICO-ADMINISTRATIVA DA UERR

TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (CATEGORIA ANALISTA) - CLASSE – REFERÊNCIA INICIAL E FINAL - QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	CLASSE	REF. INÍCIAL	REF. FINAL	QUANT. VAGAS
Administrador	A	1	4	08
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Analista de Comunicação Social	A	1	4	04
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Analista Técnico Jurídico	A	1	4	06
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Arquiteto	A	1	4	01
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Assistente Social	A	1	4	02
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Analista de Sistemas	A	1	4	05
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Bibliotecário	A	1	4	08
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Contador	A	1	4	12
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Economista	A	1	4	02
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Engenheiro Civil	A	1	4	02
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Engenheiro Elétrico	A	1	4	01
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Pedagogo	A	1	4	05
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Psicólogo	A	1	4	02
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Secretario Executivo	A	1	4	15
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	

TABELA II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (CATEGORIA TÉCNICO) – CLASSE – REFERÊNCIA INICIAL E FINAL – QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	CLASSE	REF. INICIAL	REF. FINAL	QUANT. VAGAS
Técnico em Informática	A	1	4	20
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Técnico em laboratório	A	1	4	08
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	
Programador de Sistemas	A	1	4	04
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	

TABELA III - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO (CATEGORIA ASSISTENTE) - CLASSE - REFERÊNCIA INICIAL E FINAL - QUANTITATIVO DE VAGAS

CARGO	CLASSE	REF. INÍCIAL	REF. FINAL	QUANT. VAGAS
Assistente Administrativo	A	1	4	150
	B	1	4	
	C	1	4	
	D	1	4	
	E	1	4	

ANEXO II
REQUISITOS DE INVESTIDURA E ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS DO QUADRO GERAL DE PESSOAL

TABELA I – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR – CATEGORIA ANALISTA (CNS)			
CARGO	**ADMINISTRADOR**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior, com registro profissional.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Bacharel Administração Pública ou Administração de Empresas.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle de atividades administrativas, respeitadas a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço. Interpretar, selecionar e aplicar os instrumentos do processo de constituição, estruturação e extinção organizacional, bem como, planejar, organizar, controlar e aplicar metodologias que facilitem a programação e a operacionalização das atividades de pessoal, material, orçamento, organização, sistemas, métodos, análise econômico-financeira, além de atuar em outras atividades correlatas à profissão, respeitados a formação, a legislação e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**ANALISTA DE SISTEMA**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
		NÍVEL	**CNS**
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Ciências da Computação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Modernização dos Processos de TIC; Desenvolvimento WEB; Governança de TIC; Desenvolvimento e Manutenção de Sistemas de Redes de Computadores.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejar, executar e acompanhar os projetos de sistemas que envolvam o processamento de dados ou a utilização de recursos de informática e automação, além de elaborar orçamentos específicos e outras atividades correlatas, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior, com registro profissional ou equivalência legal.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Comunicação Social com habilitação em Jornalismo ou Propaganda, Relações Públicas ou Publicidade.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração, na área de comunicação social, respeitadas a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço. Executar atividades correspondentes à divulgação das ações institucionais, relativas às políticas e diretrizes corporativas e as atividades das áreas acadêmica, artística, plástica, científica e literária, propiciando a integração da universidade com a sociedade, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**ANALISTA TÉCNICO JURIDICO**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Bacharel em Direito.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Prestar assistência jurídica às atividades administrativas, respeitada a formação e a legislação profissional e os regulamentos do Serviço, propondo a elaboração de normas e regulamentos e emitindo pareceres em matérias jurídicas, além de desempenhar outras atividades correlatas, respeitados a formação, a legislação e os regulamentos do serviço.			
CARGO	**ARQUITETO**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
		NÍVEL	**CNS**
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Arquitetura, com registro no CRA.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Realizar suspensão, coordenação, gestão e orientação técnica: coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação: estudo de viabilidade técnica e ambiental; assistência técnica. assessoria e consultoria: direção de obras e de serviço técnico; vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo. parecer técnico, auditoria, arbitragem; desenvolvimento. Análise, experimentação, ensaio, padronização. mensuração e controle de qualidade; elaboração de orçamento: produção e divulgação técnica especializada; e execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico, respeitados a formação a legislação profissional da Arquitetura e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**ASSISTENTE SOCIAL**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior**		
CURSO ESPECÍFICO	**Ação Social**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Realizar atividades de programação ou execução qualificada de trabalhos relacionados com o desenvolvimento e a avaliação da comunidade em seus aspectos sociais e assistência social, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO			
BIBLIOTECÁRIO	**CATEGORIA**	**ANALISTA**	
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Biblioteconomia**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar atividades de seleção, aquisição, registro, catalogação, classificação, indexação, manutenção e conservação de acervos bibliográficos e multimeios, conforme a normalização pertinente, além de orientar na alimentação de banco de dados, promovendo e disseminando as informações da área de biblioteconomia, respeitados a formação e legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**CONTADOR**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
		NÍVEL	**CNS**
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Ciências Contábeis, com registro profissional.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Realizar atividades de execução qualificada relativas às finanças, à contabilidade pública, ao planejamento, patrimônio e controle interno, além de atividades de auditoria, compreendendo análise, registro e perícia contábil, elaboração de balancetes e demonstrações contábeis, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**ECONOMISTA**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
		NÍVEL	**CNS**
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Economia.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Realizar trabalhos relacionados com a análise econômica estadual, nacional e das relações internacionais sobre comércio, indústria, finanças, estruturas patrimoniais e investimentos, além da elaboração, acompanhamento e análise de projetos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**ENGENHEIRO CIVIL**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESCOLARIDADE	**Educação Superior e registro profissional**		
CURSO ESPECÍFICO	**Engenharia Civil.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Fazer estudos e análise de interfaceamento de projetos, obras e serviços; executar levantamento, quantificação e orçamento de obras e serviços; além de emitir pareceres e laudos técnicos, propondo alterações e aplicações de normas e procedimentos técnicos, respeitados a formação, a legislação profissional da Engenharia Civil e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**ENGENHEIRO ELÉTRICO**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior e registro profissional.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Bacharel em Engenharia Elétrica.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Fazer estudos análise de interfaceamento de projetos. Obras e serviços; executar (orçamento, quantificação e orçamento de obras e serviços; além de emitir pareceres e laudos técnicos, propondo alterações e aplicações de normas e procedimentos técnicos respeitados a formação, legislação e os regulamentos do serviço.			
CARGO	**PEDAGOGO**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior**		
CURSO ESPECÍFICO	**Pedagogia**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Realizar atividades relacionadas a técnicas pedagógicas, bem como, planejar e orientar na elaboração de programas de educação e projetos pedagógicos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**PSICÓLOGO**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Psicologia.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Realizar acompanhamento de atividades relativas ao comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual no ambiente do trabalho, propiciando melhoria à saúde e ao bem-estar profissional, além de proferir palestras, cursos e oficinas de disseminação da melhoria da qualidade de vida no trabalho e na integração social, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**SECRETÁRIO EXECUTIVO**	**CATEGORIA**	**ANALISTA**
	NÍVEL	**CNS**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Educação Superior**		
CURSO ESPECÍFICO	**Secretariado.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Assessorar direções, gerenciando informações e realizando atividades de redação e revisão de textos, o controle de agendas e arquivos, além de prestar serviços na tradução de idiomas e organização de reuniões e eventos, respeitados a formação, a legislação profissional e os regulamentos do Serviço.			

TABELA II - CARGOS DE NIVEL MÉDIO - CATEGORIAS ASSISTENTE E TÉCNICO (CNM)

CARGO	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**CATEGORIA**	**ASSISTENTE**
	NÍVEL	**CNM**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Ensino Médio completo.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Informática Básica**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar, ou auxiliar a execução de tarefas relacionadas com as atividades-meio e atividades-fim do órgão de lotação, incluídas as atividades que exijam conhecimento básico de informática, respeitados os regulamentos do Serviço.			
CARGO	**PROGRAMADOR DE SISTEMAS**	**CATEGORIA**	**ASSISTENTE**
	NÍVEL	**CNM**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Ensino médio completo.**		
CURSO ESPECÍFICO	**Curso Técnico ou Profissionalizante em Programação.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas de Informática e Computação, incluídas as atividades de desenvolvimento de programas, digitação, identificação de falhas nos sistemas, de verificação das condições de operação dos computadores, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

CARGO	**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**	**CATEGORIA**	**TÉCINICO**
	NÍVEL	**CNM**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Ensino médio completo**		
CURSO ESPECÍFICO	**Curso Técnico ou Profissionalizante em informática.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral. Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior. Participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas. Realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação. Contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático. Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes à sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados. Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento. Executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério do seu superior.			
CARGO	**TÉCNICO EM LABORATÓRIO**	**CATEGORIA**	**TÉCNICO**
	NÍVEL	**CNM**	
REQUISITOS PARA INGRESSO			
ESCOLARIDADE	**Ensino Médio completo**		
CURSO ESPECÍFICO	**Curso Técnico Laboratorial ou experiência comprovada.**		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS			
Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades-meio e as atividades-fim do órgão de lotação, nas áreas Laboratoriais, incluídas as atividades colaboração técnica nas pesquisas físico-químicas e biológicas, respeitados as normas técnicas e os regulamentos do Serviço.			

TABELA III – CARGOS COMISSIONADOS ACRESCIDOS À LEI Nº 581, DE 16 DE JANEIRO DE 2007

CARGO OUVIDOR	**CNES-III**	
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	**Educação Superior**	
CURSO ESPECÍFICO		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Receber, investigar e analisar as informações, reclamações, críticas e sugestões dos diversos setores da Universidade, acompanhando o processo até a solução final; agir com transparência, imparcialidade, integridade e justiça; encaminhar a questão à área competente; garantir o direito de resolução do problema, mantendo o usuário informado do processo; seja por encaminhar respostas parciais ou conclusivas; respeitar toda e qualquer pessoa, preservando sua identidade sob o mais absoluto sigilo, garantindo assim a possibilidade de encaminhar suas reclamações ou denúncias; sugerir medidas de ajuste às atividades administrativas, para melhora do desempenho institucional. Elaborar relatórios gerenciais referentes ao desempenho da ouvidoria; responder ao interessado acerca das manifestações apresentadas; acompanhar as providências adotadas até a obtenção da solução que o caso requer; sugerir a adoção de medidas visando o aperfeiçoamento na prestação do serviço público; organizar e interpretar as informações colhidas das áreas técnicas sobre assuntos de sua competência; estimular as ações de democracia participativa; e apoiar as ações de transparência, tanto na modalidade ativa quanto na passiva.		
CARGO PREGOEIRO	**CNES-III**	
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	**Educação Superior**	
CURSO ESPECÍFICO		
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Coordenar o processo licitatório denominado pregão; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente após sua decisão; indicar o vencedor do certame; a elaboração de ata; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.		
CARGO	**COORDENADOR DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS**	**CNES-II**
REQUISITOS PARA INGRESSO		
ESCOLARIDADE	**Educação Superior.**	
CURSO ESPECÍFICO	**Bacharel em Direito.**	
ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS		
Zelar pelo cumprimento do programa e plano de atividades do Núcleo de Prática Jurídica. Coordenar os trabalhos do Núcleo de Prática Jurídica. Assinar documentos, termos de compromisso de estágio e correspondências referentes às atividades desenvolvidas no estágio. Encaminhar propostas para convênios de estágio em órgãos, empresas, entidades, associações, sindicatos ou outras instituições com atividades práticas típicas de advogado. Organizar e fiscalizar atividade externa de estágio, de caráter complementar. Elaborar, juntamente com os demais membros do Núcleo de Prática Jurídica, proposta de programas a serem desenvolvidos no estágio, oferecendo orientação sobre os aspectos essenciais ao aperfeiçoamento da transmissão dos ensinamentos práticos. Avaliar e encaminhar ao Coordenador do Curso, os relatórios bimestrais elaborados pelos professores orientadores, sobre os trabalhos executados pelos alunos, das atividades relacionadas ao estágio supervisionado e profissional. Elaborar o relatório semestral de avaliação sobre os trabalhos executados pelos professores e alunos, das atividades relacionadas ao estágio supervisionado e profissional. Deliberar sobre plantões e atividades dos professores do núcleo, em comum acordo com os mesmos.		

ANEXO III

III.1 – TABELA DE VENCIMENTOS DA CATEGORIA ANALISTA – NÍVEL SUPERIOR

NÍVEL	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA			
			1	2	3	4
SUPERIOR	ADMINISTRADOR ANALISTA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ANALISTA DE SISTEMAS ANALISTA TÉCNICO JURÍDICO ASSISTENTE SOCIAL ARQUITETO BIBLIOTECÁRIO CONTADOR ECONOMISTA ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO ELÉTRICO PEDAGOGO PSICÓLOGO SECRETARIO EXECUTIVO	A	4.538,71	4.765,65	4.908,61	5.055,87
		B	5.409,78	5.680,27	5.964,29	6.262,50
		C	6.700,88	7.035,92	7.387,72	7.757,10
		D	8.300,10	8.715,10	9.150,86	9.608,40
		E	10.280,99	10.795,04	11.334,79	12.399,33

III.2 - TABELA DE VENCIMENTOS DA CATEGORIA TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA			
			1	2	3	4
CATEGORIA TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO	PROGRAMADOR DE SISTEMAS TÉCNICO EM INFORMÁTICA TÉCNICO EM LABORATÓRIO	A	2.407,55	2.527,93	2.654,32	2.787,04
		B	2.982,13	3.131,24	3.287,80	3.452,19
		C	3.693,84	3.878,54	4.072,46	4.276,09
		D	4.575,41	4.804,18	5.044,39	5.296,61
		E	5.667,38	5.950,74	6.248,28	6.577,20

III.3 – TABELA DE VENCIMENTOS DA CATEGORIA ASSISTENTE - NÍVEL MÉDIO

NÍVEL	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA			
			1	2	3	4
CATEGORIA ASSISTENTE - NÍVEL MÉDIO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	A	2.137,84	2.244,73	2.356,97	2.474,82
		B	2.648,05	2.780,46	2.919,48	3.065,45
		C	3.280,04	3.444,04	3.616,24	3.797,05
		D	4.062,84	4.265,99	4.479,29	4.703,25
		E	5.032,48	5.284,10	5.548,31	5.840,38

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 054, DE 2021

Institui a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade, cujo objetivo é desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos idosos residentes no Estado de Roraima, em consonância com as diretrizes da Política Nacional do Idoso, nos termos do art. 4º da Lei Federal Nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e com os ditames da Lei Federal Nº 10.741, de 1 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e da Lei Federal Nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006 (Lei Pelé).

Art. 2° Considera-se idosa, para os efeitos desta Lei, toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

Art. 3º Constituem diretrizes da Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade:

I - incentivar e criar políticas, programas e projetos de esporte e atividades físicas que promovam a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade;

II - apoiar a realização de eventos esportivos, tais como Olimpíadas da Terceira Idade, envolvendo todas as regiões do estado em parceria com as prefeituras municipais e entidades da sociedade civil organizada;

III - fomentar parcerias e convênios com prefeituras e faculdades de educação física.

Parágrafo único. Poderão as entidades e organizações representativas da pessoa idosa legalmente constituídas apresentar propostas e projetos, bem como organizar e promover os eventos esportivos.

Art. 4º Para a execução da Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade, as entidades e organizações representativas das pessoas idosas legalmente constituídas, que atendam à pessoa idosa, poderão receber recursos da Secretaria de Estado da Educação e Desporto (SEED), com a garantia de recursos da pasta em rubrica específica, observando-se a legislação vigente.

§ 1° Os recursos de que trata o caput serão destinados, prioritariamente, para o incentivo a realização de eventos e a recuperação de espaços físicos.

§ 2° As parcerias poderão ser realizadas diretamente entre as entidades da sociedade civil organizada e o Estado, bem como mediante interveniência dos Municípios onde estão estabelecidas.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir em nosso estado a Política Estadual de Incentivo à Prática de Esportes na Terceira Idade, por meio da qual buscar-se-á desenvolver ações, programas e atividades voltadas para o bem-estar e a melhoria da qualidade de vida dos nossos idosos.

De início, é imperioso destacar que o envelhecimento populacional é uma tendência mundial para as próximas décadas. No mundo todo, uma em cada nove pessoas tem 60 anos de idade ou mais.

Em 2019, o número de idosos no Brasil chegou a 32,9 milhões. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mostram que a tendência de envelhecimento da população vem se mantendo e o número de pessoas com mais de 60 anos no país já é superior ao de crianças com até 9 anos de idade.

Nosso estado ainda encontra-se em situação favorável. Um estudo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese) mostrou que Roraima tem o menor número de população idosa do país. A informação é que o estado tem apenas 50 mil pessoas com 60 anos ou mais.

Porém essa realidade mudará radicalmente em breve. De acordo com estimativas internacionais, haverá um crescimento da população idosa, atingindo a proporção de uma pessoa em cada cinco nesta faixa, por volta de 2050. Na mesma época, existirão pela primeira vez mais pessoas idosas que crianças menores de 15 anos.

Diante desse quadro, é urgente repensarmos o tratamento que vemos dando aos nosso idosos. É preciso cuidar para que eles possam desfrutar de uma velhice saudável e relativamente ativa, buscando o bem estar físico e mental.

Nesse sentido, a prática regular de esportes é uma das melhores aliadas dos idosos, pois trás uma série de benefícios à saúde, tais como: melhora na postura, nas funções motoras, na capacidade cardiorrespiratória, bem estar emocional etc.

O envelhecimento é um processo contínuo durante o qual ocorre declínio progressivo de todos os processos fisiológicos. Mantendo-se um estilo de vida ativo e saudável, podem-se retardar as alterações morfofuncionais que ocorrem com a idade. Assim temos que a atividade física regular melhora a qualidade e expectativa de vida do idoso.

Ao alcançar a maturidade, aqueles que já passaram pelas várias etapas da vida e cumpriram seu papel dentro de suas possibilidades precisam continuar sendo estimulados. É exatamente nesse ponto que a prática de esportes mostra sua importância.

Por isso é necessário que o Poder Público promova iniciativas que viabilizem, estimulem e permitam o acesso à prática do esporte para terceira idade, para que os idosos continuem tendo uma vida ativa e saudável, melhorando assim sua autoestima e sensação de pertencimento e participação na sociedade.

Importante lembrar mais uma vez que o nosso país está envelhecendo. Por enquanto ainda somos um país de população jovem, com destaque para nosso estado. Entretanto, essa realidade logo se inverterá e nossa sociedade não está preparada para atender com dignidade as necessidades da terceira idade.

É dentro deste panorama social que o esporte vem desempenhar o importante papel de nos fazer refletir, uma vez que todos nós vivenciaremos esta realidade em breve. Sendo assim, cabe a nós exercer nossa cidadania e questionar onde podemos atuar na preparação da sociedade para um país mais maduro.

Acreditamos que a medida aqui proposta servirá não apenas para incentivar a prática esportiva na terceira idade, mas também para conscientizar nossa população acerca desse grande desafio que nos espera.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Pares na aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 30 de março de 2021.

Betânia Almeida
Deputada Estadual

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MOÇÕES

MOÇÃO DE PESAR N. 013/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar aos familiares e amigos do senhor João de Deus Costa Duarte Junior, o Janjão, como muitos carinhosamente o chamavam.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de pesar e irrestrita solidariedade pela irreparável perda, expressando também sinceras condolências.

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de março de 2021.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE APLAUSOS N. 014/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Aplausos a todos os Ouvidores do Estado de Roraima pelo Dia Nacional do Ouvidor – 16 de março, em especial à Ouvidora desta Casa de Leis, Deputada Betânia Almeida, pelo nobre ofício desempenhado, utilizando-o como instrumento democrático para acompanhar, sugerir e comentar a atuação política dos representantes do povo.

Palácio Antônio Augusto Martins, 17 de março de 2021.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO DE PESAR N. 016/2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

Moção de Pesar aos familiares e amigos das professoras Glaucides Conceição de Albuquerque e Januacelis Correa dos Santos, vítimas de acidente de trânsito.

Esta Casa Legislativa manifesta publicamente votos de pesar e irrestrita solidariedade pela irreparável perda, expressando também sinceras condolências.

Palácio Antônio Augusto Martins, 24 de março de 2021.
Deputado Estadual SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 032-21 DE 2021.

Os Deputados que este subscrevem, com amparo nos artigos 164, §1º, VIII, 192, 196, XVII, todos do Regimento Interno, considerando que o Ministério da Saúde inseriu como grupo prioritário no Plano Nacional de Imunização contra a COVID-19 os profissionais da segurança e salvamento, contudo até o momento não foi iniciada a vacinação de tais profissionais, **REQUEREM** que a Mesa Diretora desta Casa Legislativa acione sua Procuradoria Jurídica, com o fito de se ingressar com as medidas judicias cabíveis para garantir o aludido direito.

Sala de Sessões, 24 de março de 2021.

JORGE EVERTON — Deputado Estadual
SOLDADO SAMPAIO — Deputado Estadual
GERSON CHAGAS — Deputado Estadual
NILTON DO SINDPOL — Deputado Estadual

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 041/2019, ALTERADA PELAS RESOLUCÔES Nº 044/2019 E Nº 021/2020

REQUERIMENTO N° 033/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
SOLDADO SAMPAIO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Senhor Presidente,

A Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 037/2019 e pela Resolução nº 041/2019, alterada pelas Resoluções nº 044/2019 e Nº 021/2020, para "apurar possíveis irregularidades existentes em contratos licitatórios no âmbito da Secretaria de Saúde, entre outras possíveis irregularidades", **requer**, nos termos do §1º, do art.45, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após ouvir o Plenário, **prorrogação de prazo para seu funcionamento, por mais 30(trinta) dias, a contar do dia 30/03/2021**. O presente Requerimento justifica-se, tendo em vista a necessidade de dar continuidade ao cronograma de atividades desta Comissão.

Sala das Sessões, 24 de março de 2021.
Deputado Coronel Chagas
Presidente da Comissão.

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA CRIADA NOS TERMOS DO DA RESOLUÇÃO Nº 043/2019

REQUERIMENTO N.° 034/2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Soldado Sampaio
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Senhor Presidente,

A Deputada a que a este subscreve, amparado no que determina o §1º do art.43, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **requer** de Vossa Excelência **prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial**, composta pelos Parlamentares: Lenir Rodrigues, Presidente; Renato Silva, Relator; Evangelista Siqueira e Odilon Filho, Membros, destinada para nos termos do art.43, do Regimento Interno, analisar e deliberar acerca dos problemas relacionados à questão das queimadas na Floresta Amazônica.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.
Deputada Lenir Rodrigues – CIDADANIA 23
Presidente da Comissão

REQUERIMENTO N° 036, DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima:

O Deputado que a este subscreve amparado no que determina o art. 194, V do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 165/2020, que dispõe sobre "Torna obrigatório a prestação de socorro a animais atropelados e adota outras providências."

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.
RENATO SILVA
Deputado Estadual

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 161, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **A ADOÇÃO DE MEDIDAS ACERCA DA DENÚNCIA DE ASSÉDIO SEXUAL SOFRIDO POR POLICIAIS MILITARES MULHERES, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - CSE 02 (HOMERO DE SOUZA CRUZ FILHO) LOCALIZADO NO BAIRRO CALUNGA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de investigar denúncia de assédio sexual sofrido por policiais militares do sexo feminino, nas dependência do Centro Socioeducativo - CSE 02 (Homero de Souza Cruz Filho), localizado no bairro calungá, município de Boa Vista/RR.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, policiais militares do sexo feminino, relataram sofrer assédio sexual pelos policiais militares do sexo masculino nas dependências do CSE 02.

As vítimas relataram que estão dividindo o dormitório no CSE 02 com policiais militares do sexo masculino e que por causa dessa circunstância elas vem sofrendo constantes situações de assédio sexual.

Uma das vítimas relatou ao G1 Roraima que os assédios causaram constrangimentos a diversas colegas de profissão, disse que os assédios sempre ocorreram no CSE 02 e que ela ficou exposta a esses assédios por cerca de 06 (seis) meses, quando foi escalada para trabalhar na unidade.

Tendo em vista a gravidade das denúncias relatadas pelas policias, solicito que seja apurado e solucionado essa situação o mais breve possível, para que as mulheres policiais possam exercer suas funções sem o

constrangimento pelo qual estão passando.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para **A ADOÇÃO DE MEDIDAS ACERCA DA DENÚNCIA DE ASSÉDIO SEXUAL SOFRIDO POR MULHERES POLICIAIS MILITARES, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO SOCIOEDUCATIVO - CSE 02 (HOMERO DE SOUZA CRUZ FILHO) LOCALIZADO NO BAIRRO CALUNGA, MUNICÍPIO DE BOA VISTA/ RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 15 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 178 , DE 2021
(Do Sr. Deputado Renato Silva)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que adote as medidas para normalizar o fornecimento de água no Distrito de Nova Colina no Município de Rorainópolis, seja na construção de um novo poço artesiano em Nova Colina ou seja na construção de uma base de tratamento de água.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que adote as medidas para normalizar o fornecimento de água no distrito de Nova Colina no Município de Rorainópolis, seja na construção de um novo poço artesiano em Nova Colina ou seja na construção de uma base de tratamento de água.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela informação prestada por populares que residem naquele distrito de que o poço artesiano perfurado há muitos anos, está jorrando água com lodo, colocando em risco assim a vida daquelas pessoas que consomem diariamente água e a usam para suas atividades diárias.

Em 2010 a Organizações das Nações Unidas (ONU), reconheceu o direito à água limpa e segura como um direito humano essencial para se gozar plenamente da vida e de todos os demais direitos.

Ao ser reconhecido pela Assembleia Geral da ONU, o Direito-Humano à Água passa a ter caráter universal, ou seja, vale para todo mundo.

Com isso, de rigor a perfuração de um novo poço artesiano ou a construção de um sistema de tratamento de água naquele distrito para assim normalizar o fornecimento de água apta para consumo.

Desta forma, tal indicação se faz imperiosa para a prestação adequada de serviços básicos naquele distrito, no município de Rorainópolis.

Respeitosamente,

Boa Vista/RR, 17 de março de 2021.

RENATO SILVA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 227 DE 2021.

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reestruturação de uma ponte na vicinal 04 no município de Caroebe.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reestruturação de uma ponte na vicinal 04, município de Caroebe.

JUSTIFICATIVA

A implantação de pontes é de extrema relevância pois a elas cabe integrar locais não acessíveis restringidos por: rios, vales, lagos ou outros obstáculos naturais ou artificiais; é uma estrutura necessária para o avanço social e econômico de regiões facilitando o acesso e consequentemente o escoamento de produções locais.

O presente cenário na vicinal 04 do município de Caroebe está caótico, impossibilitando o tráfego de pessoas e o desenvolvimento agrícola da comunidade pois as pontes encontram-se quebradas e/ou até mesmo com risco de desabar.

Além do transtorno causado aos moradores pela precariedade das pontes devido às fortes chuvas, os agricultores também ficam impossibilitados de escoar suas produções.

Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga dos moradores dessa localidade, que enfrentam esse infortúnio todos os anos com a chegada do período chuvoso e que nunca houve uma atenção pelo poder público a essa região.

Reivindica-se ao poder executivo do Estado de Roraima que preste a assistência necessária à população da vicinal 04, Caeroebe, com a revitalização/reconstrução das pontes desta localidade atendendo às necessidades dos moradores. A revitalização/reconstrução deverá garantir segurança para o trafego de veículos, pessoas e escoamento de produção com um acesso seguro trazendo satisfação aos moradores.

Boa Vista, 23 de março de 2021.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO N° 236/2021

Boa Vista/ RR, 23 de março de 2021.

A Deputada que esta subscreve, com amparo no artigo 202 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, da seguinte indicação:

– REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IRACEMA

JUSTIFICAÇÃO

Sugiro ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, autorizar em caráter de urgência a reforma da Câmara Municipal do município de Iracema. Para um bom desenvolvimento dos trabalhos das autoridades é necessário que seja feita essa reforma, uma vez que o prédio encontra-se em situação precária, podendo comprometer a integridade física dos frequentadores da mesma. Sabedora do seu compromisso com a população, agradeço desde já

Sala de Sessões, 23 de março de 2021.

Angela Águida **Portella**
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 237, DE 2021.

O Parlamentar que esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima, a seguinte Indicação:

- Efetive em caráter de urgência a compra de vacinas contra a COVID-19, suficientes para imunizar a população roraimense.

JUSTIFICATIVA

Este Parlamentar a todo momento é cobrado na qualidade de representante do povo, sobre o andamento da vacinação no Estado de Roraima. É sabido que proporcionalmente nosso Estado é um dos que mais vacinou em matéria de aplicação da primeira dose, com imunizantes recebidos do Governo Federal. Contudo, tais esforços ainda não são suficientes para que se garanta uma baixa no quadro de infecções, internações e óbitos. Assim, sabendo que o Governo do Estado está empreendendo todos os esforços no combate à COVID-19, este parlamentar solicita que o Governo de Roraima adote todas as tratativas nacionais e/ou internacionais para se adquirir o mais breve possível, quantidade suficiente de vacinas para imunizar a população roraimense contra a COVID-19.

Diante da gravidade da situação, solicito providências urgentes do Excelentíssimo Governador em atender nossa sugestão.

Sala de Sessões, 24 de março de 2021.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES
Deputado Estadual – MDB

INDICAÇÃO Nº 242, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 04, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação da estrada da vicinal 04, localizada no município de Caroebe/RR. A estrada hoje se encontra extremamente precária, dificultando o tráfego de veículos da região.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, os moradores da região reivindicam o pedido de recuperação da estrada localizada na vicinal 04, a vicinal encontra-se em uma situação intransitável, o que tem prejudicado o escoamento das mercadorias dos produtores locais.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do

Estado, criando o serviço das Patrulhas Mecanizadas, venho solicitar que a vicinal supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA DA VICINAL 04, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 243, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 08, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação da estrada vicinal 08, localizada no município de Caroebe/RR. A estrada hoje se encontra extremamente precária, dificultando o tráfego de veículos da região.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, moradores da região reivindicam o pedido de recuperação da estrada localizada na vicinal 08, que encontra-se em uma situação intransitável, o que tem prejudicado o escoamento das mercadorias dos produtores locais.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do Estado, criando o serviço das Patrulhas Mecanizadas, venho solicitar que a vicinal supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 08, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 244, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 06, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação da estrada vicinal 06, localizada no município de Caroebe/RR. A estrada hoje se encontra extremamente precária, dificultando o tráfego de veículos da região.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, os moradores da região reivindicam o pedido de recuperação da estrada localizada na vicinal 06, que encontra-se em uma situação intransitável, o que tem prejudicado o escoamento das mercadorias dos produtores locais.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do Estado, criando o serviço das Patrulhas Mecanizadas, venho solicitar que a vicinal supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 06, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 245, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 09, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação da estrada vicinal 09, localizada no município de Caroebe/RR. A estrada hoje se encontra extremamente precária, dificultando o tráfego de veículos da região.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, moradores da região reivindicam o pedido de recuperação da estrada localizada na vicinal 09, que encontra-se em uma situação intransitável, o que tem prejudicado o escoamento das mercadorias dos produtores locais.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do Estado, criando o serviço das Patrulhas Mecanizadas, venho solicitar que a vicinal supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 09, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 246, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 11, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação da estrada vicinal 11, localizada no município de Caroebe/RR. A estrada hoje se encontra extremamente precária, dificultando o tráfego de veículos da região.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, moradores da região reivindicam o pedido de recuperação da estrada localizada na vicinal 11, que encontra-se em uma situação intransitável, o que tem prejudicado o escoamento das mercadorias dos produtores locais.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do Estado, criando o serviço das Patrulhas Mecanizadas, venho solicitar que a vicinal supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 11, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 247, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 34, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação da estrada vicinal 34, localizada no município de Caroebe/RR. A estrada hoje se encontra extremamente precária, dificultando o tráfego de veículos da região.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, os moradores da região reivindicam o pedido de recuperação da estrada localizada na vicinal 34 que encontra-se em uma situação intransitável, o que tem prejudicado o escoamento das mercadorias dos produtores locais.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do Estado, criando o serviço das Patrulhas Mecanizadas, venho solicitar que a vicinal supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 34, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 248, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para que **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 35, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja realizada a recuperação da estrada da vicinal 35, localizada no município de Caroebe/RR. A estrada hoje se encontra extremamente precária, dificultando o tráfego de veículos da região.

Segundo informações colhidas através dos meios de comunicação, moradores da região reivindicam o pedido de recuperação da estrada localizada na vicinal 35, que encontra-se em uma situação intransitável o que tem prejudicado o escoamento das mercadorias dos produtores locais.

Por este motivo, e tendo ciência do trabalho que o Poder Executivo vem desenvolvendo para realizar a recuperação das vicinais do Estado, criando o serviço das Patrulhas Mecanizadas, venho solicitar que a vicinal supracitada seja colocada entre as prioridades do planejamento de localidades a serem contempladas pela prestação desses serviços.

Diante disto, indico ao Governador do Estado de Roraima que, sensibilizado por essa situação enfrentada e com objetivo de saná-la, **REALIZE A RECUPERAÇÃO DA ESTRADA VICINAL 35, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAROEBE/RR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 249, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **A CONTINUAÇÃO DO ATENDIMENTO OFERTADO PELOS FISIOTERAPEUTAS QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CORONA VÍRUS NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que seja resolvida a questão quanto a contratação dos fisioterapeutas que estão atuando na linha de frente do combate ao Corona Vírus no Hospital Geral de Roraima – HGR, tendo em vista que a contratação realizada por meio do seletivo 2020.01 pela Secretária de Saúde – SESAU, expira no mês de maio de 2021.

Em razão desta situação indico que inicie um novo processo o mais breve possível para que o hospital não fique sem o atendimento dos profissionais de fisioterapia.

O serviço prestado pelos fisioterapeutas faz parte do tratamento ofertado aos pacientes internados com Covid-19 na unidade hospitalar e tem sido fundamental na recuperação dos pacientes. Os tratamentos realizados pelos profissionais têm contribuído para evitar complicações cardiorrespiratórias em pacientes internados e recuperar a capacidade pulmonar e motora de quem já se curou da doença.

Nas internações, o trabalho do fisioterapeuta começa com os primeiros cuidados com a administração de oxigênio, passa pela assistência em intervenções envolvendo intubação, ventilação mecânica e mudança de decúbito, e inclui ainda procedimentos para remoção de secreção brônquica e melhora da função respiratória.

Ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para **A CONTINUAÇÃO DO ATENDIMENTO OFERTADO PELOS FISIOTERAPEUTAS QUE ESTÃO ATUANDO NA LINHA DE FRENTE DO COMBATE AO CORONA VÍRUS NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 250, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **A AMPLA DIVULGAÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOLOGICO HUMANIZADO AOS PACIENTES COM COVID - 19 INTERNADOS NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que o atendimento psicológico prestado aos pacientes com COVID-19 seja divulgado de forma mais ampla nas dependências do Hospital Geral de Roraima - HGR, uma vez que, para usufruir deste serviço, é necessário realizar uma solicitação.

Tendo em vista o atual cenário da sociedade em razão da pandemia, o que forçou a necessidade de mudanças bruscas de comportamentos comuns e a instabilidade da situação vivenciada interferem diretamente na saúde mental da população em geral. Em virtude disto fica evidente a necessidade de um atendimento psicológico para os pacientes.

Ao conversar com alguns pacientes e familiares fiquei sabendo que na unidade hospitalar supracitada existe o atendimento psicológico disponível para os pacientes, contudo esse serviço precisa ser solicitado na sala de Psicologia do hospital.

Em razão disso, nem todos os pacientes tem conhecimento da disponibilidade deste serviço, o que traz à tona a necessidade de se ter uma divulgação mais ampla para que todos tenham acesso e possam usufruir deste serviço caso seja necessário.

Ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para **A AMPLA DIVULGAÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOLOGICO HUMANIZADO AOS PACIENTES COM COVID - 19 INTERNADOS NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR,** da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 23 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 251, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **A IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO HUMANIZADO AOS PACIENTES COM COVID - 19 INTERNADOS NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR E FAMILIARES, COMO PARTE DO TRATAMENTO.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste, indicar ao Poder Executivo que o atendimento psicológico prestado aos pacientes com COVID-19 seja implementado como parte do tratamento no Hospital Geral de Roraima - HGR, uma vez que, para usufruir deste serviço, é necessário realizar uma

solicitação.

O intuito desta indicação é frisar a importância deste atendimento aos pacientes e familiares é destacar a importância de o acompanhamento psicológico ser implementado como parte do tratamento do COVID-19 e também que seja realizado sem a necessidade de solicitação, tornando-se mais abrangente e eficaz.

A situação que a sociedade está enfrentando neste período pandêmico é assustadora. A necessidade de mudanças bruscas de comportamentos comuns e a instabilidade da situação vivenciada interferem diretamente na saúde mental da população em geral.

Ocorre que, este conjunto de situações psicologicamente adversas se agravam potencialmente quando a pessoa se encontra internada com o vírus. A insegurança e incertezas são constantes.

Em meio a isto, os psicólogos acabam por proporcionar a humanização do atendimento desses pacientes internados. Proporcionam o acolhimento e auxiliam no reforço das informações quanto aos cuidados necessários relacionados a doença. Além do mais, o apoio psicológico acaba por ajudar na redução da sensação de medo e estresses causados pela internação.

Em conversas com familiares de pacientes internados e recuperados, enquanto alguns relataram quão importante foi este atendimento para a recuperação, outros informaram que não sabiam da possibilidade de solicitar o atendimento psicológico e que teria sido fundamental.

Diante disto, ressalto a importância deste serviço ser ofertado aos familiares e pacientes, como forma de acalmar e também inibir algum transtorno emocional que possa ser causado pela internação.

Ademais, ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para **A IMPLEMENTAÇÃO DO ATENDIMENTO PSICOLÓGICO HUMANIZADO AOS PACIENTES COM COVID - 19 INTERNADOS NO HOSPITAL GERAL DE RORAIMA - HGR E FAMILIARES, COMO PARTE DO TRATAMENTO,** da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 24 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 252/2021

O Deputado que esta subscreve, com amparo no artigo 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE CRIA AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS PROFISSIONAIS DA MÚSICA IMPEDIDOS DE EXERCER A ATIVIDADE EM RAZÃO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO ESTADO DE RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

Inicialmente cumpre ressaltar que a matéria relativa a aumento de despesa pública possui previsão na Constituição do Estado de Roraima, no artigo 63, II, segundo o qual estabelece que

> Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponham sobre:
> (...)
> II - criação e extinção de cargos, funções, empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, **ou aumento de despesa pública**, no âmbito do Poder Executivo;

Trata-se de questão relativa ao processo legislativo, cujos princípios são de observância obrigatória tal como tem decidido o C. Supremo Tribunal Federal:

> O modelo estruturador do processo legislativo, tal como delineado em seus aspectos fundamentais pela Constituição da República - inclusive no que se refere às hipóteses de iniciativa do processo de formação das leis - impõe-se, enquanto padrão normativo de compulsório atendimento, à incondicional observância dos Estados-Membros. Precedentes: RTJ 146/388 - RTJ 150/482" (ADIn nº 1434-0, medida liminar, relator Ministro Celso de Mello, DJU nº 227, p. 45684).

Pois bem, apresentamos a presente Indicação Parlamentar por considerarmos que estamos vivendo o momento mais delicado da história do Brasil e do mundo.

O mundo acompanha, nas últimas décadas, a ocorrência de surtos epidêmicos e, atualmente, todos os países vivem sob o medo da propagação do Coronavirus, que tem acometido milhares de pessoas e levado a óbito número considerável e entristecedor.

No Brasil, os primeiros casos suspeitos surgiram em fevereiro de 2020 e até o presente verifica-se aumento de casos suspeitos e confirmados da doença que acomete o sistema respiratório da vítima, podendo levá-la à morte, em uma segunda onda que assusta e interrompe vidas todos os dias.

Desse modo, tendo em vista o padrão de disseminação apresentado pelo vírus, recorrentes têm sido as medidas adotadas pelas autoridades no sentido de frear a propagação da doença, a exemplo do isolamento social.

Tais ações trazem consequências diretas, principalmente para alguns grupos, a exemplo dos músicos do Estado de Roraima, que ficam impedidos do exercício de suas atividades por determinação legal, visando a evitar aglomeração.

Por certo, as medidas para frear casos de infecção pelo vírus da covid-19, exigem atuação conjunta/solidária no sentido de minimizar as dificuldades dessas pessoas geralmente responsáveis pelo sustento de suas famílias.

Em Roraima, aproximadamente 200 (duzentos) músicos, autônomos, tiveram suas rendas cessadas, já que há impedimento de aglomeração. A situação implica que tais indivíduos fiquem impossibilitados de manter o primordial, a alimentação.

O direito humano à alimentação adequada está contemplado no artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. Sua definição foi ampliada em outros dispositivos do Direito Internacional, como o artigo 11 do Pacto de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e o Comentário Geral nº 12 da ONU.

No Brasil, resultante de processo de mobilização social, em 2010 foi aprovada a Emenda Constitucional nº 64, que inclui a alimentação no artigo 6º da Constituição Federal.

Desse modo, considerando a inexistência de programa social voltado para o público mencionado, qual seja: músicos, no âmbito do Estado de Roraima, bem como o momento delicado que estamos vivendo, é que contamos com a sensibilização do Poder Executivo no sentido de, em **caráter de urgência,** encaminhar para a Assembleia Legislativa Projeto de Lei que cria **AUXÍLIO EMERGENCIAL** para os profissionais da música impedidos de exercer a atividade em razão da pandemia da Covid-2019, no Estado de Roraima, pelo período de 4 (quatro) meses, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Eis expostos os principais objetivos da presente Indicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de março de 2021.

JÂNIO XINGÚ
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 253/2021
(Do Sr. Deputado Gabriel Picanço)

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que determine a implantação de 06 (seis) quilômetros de estrada, no carreador existente que interliga as vicinais 20, 18 e rabo da cobra, trecho que compreende os municípios de São Luiz do Anauá e Rorainópolis – RR.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Governador do Estado de Roraima que determine a implantação de 06 (seis) quilômetros de estrada, no carreador existente que interliga as vicinais 20, 18 e rabo da cobra, trecho que compreende os municípios de São Luiz do Anauá e Rorainópolis – RR.

JUSTIFICAÇÃO

Visando atender os munícipes de Rorainópolis e São Luiz de Anauá, solicitamos a implantação de 6 (seis) quilômetros de estrada, no carreador já existente com a mesma quilometragem, que interliga as vicinais 20, 18 e rabo da cobra.

Destaco que a obra reduzirá em aproximadamente (quarenta) quilômetros a distância entre as vicinais 20 e 18, beneficiará a agricultura familiar, a escoação de produtos e mercadorias, o transporte de alunos, o atendimento de saúde, bem como, ampliará o desenvolvimento dos municípios.

Desse modo, solicito o pronto atendimento da demanda**.**

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de março de 2021.

GABRIEL PICANÇO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO N° 254/2021

A Parlamentar que esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima do seguinte Indicativo:

SOLICITA QUE SEJA RECUPERADA A PONTE SOBRE O IGARAPÉ ARRAIA, NA RODOVIA ESTADUAL RR-206, QUE LIGA BR-401 À VILA SÃO FRANCISCO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO BONFIM - RORAIMA.

JUSTIFICATIVA

A ponte sobre o igarapé Arraia, na rodovia estadual RR-206, que liga a Br-401 à Vila São Francisco, localizada no município do Bonfim está em péssimas condições, correndo o risco de desabar.

A má condição da ponte vem prejudicando o tráfego dos moradores e produtores daquela região, pois eles têm medo do que possa acontecer com a chegada das chuvas, e assim acabar interferindo no deslocamento seguro de pessoas e veículos, impedindo o escoamento da produção local, que é a base da economia familiar de muitos moradores da região. Preocupados com essa situação, os moradores pedem socorro e clamam por melhorias na ponte, antes que aconteça o pior.

Então, por meio desta indicação, solicita ao Governo do Estado que a ponte seja recuperada, o mais rápido possível, para atender as necessidades dos moradores e produtores, garantindo a segurança do tráfego e a economia da região.

Sala das Sessões, Boa Vista/RR, 29 de março de 2021.

TAYLA PERES

Deputada Estadual PRTB/RR

INDICAÇÃO Nº 255/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO PARA COMUNIDADE INDIGENA ARAÇÁ -

- MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 20 quilômetros de estrada que dá acesso a comunidade indígena do Araçá no município do Amajari.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 256/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO PARA COMUNIDADE INDIGENA GUARIBA -

- MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 20 quilômetros de estrada que dá acesso a comunidade indígena do Guariba no município do Amajari.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 257/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO PARA AS COMUNIDADES INDIGENAS JURACI E URUCURI-

- MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 25 quilômetros de estrada que dá acesso as comunidades indígenas Juraci e Urucuri no município do Amajari.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 258/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO PARA COMUNIDADE INDIGENA LEÃO DE OURO -

- MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 55 quilômetros de estrada que dá acesso a comunidade indígena Leão de Ouro no município do Amajari.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 259/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO PARA AS COMUNIDADES INDIGENAS DO OURO E SÃO FRANCISCO -

- MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 48 quilômetros de estrada que dá acesso as comunidades indígenas do Ouro e São Francisco no município do Amajari.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 260/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE VICINAL BALSA DA APARECIDA -

- MUNICÍPIO DE AMAJARI -

JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de aproximadamente 40 quilômetros vicinal Balsa da Aparecida no município do Amajari.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 261/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE VICINAL QUE DÁ ACESSO A AMETISTA -
- MUNICÍPIO DO AMAJARI -
JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 14 quilômetros na vicinal Ametista, localizada no município do Amajari.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 262/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

-RECUPERAÇÃO DE VICINAL I E II NO PROJETO BOM JESUS-
- MUNICÍPIO DE AMAJARI -
JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de duas vicinais no Projeto Bom Jesus no município do Amajari. Sendo a Vicinal I com 40 quilômetros de extensão, e a vicinal II com 20 quilômetros de extensão.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 263/2021.

O Deputado que a esta subscreve, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE VICINAL TRONCO -
- MUNICÍPIO DE AMAJARI -
JUSTIFICATIVA

Solicito, ao Chefe do Executivo, através do órgão competente, que promova a recuperação de 17 quilômetros vicinal denominada Tronco, esta vicinal liga RR 203 e Vila do Trairão no município do Amajari.

Essa iniciativa amparada regimentalmente foi à forma encontrada por este Parlamentar para fazer com que o Executivo se sensibilize com a necessidade dos moradores da região acima citada.

Esse é o principal objetivo da presente Indicação.

Sala das Sessões, 29 de Março de 2021.

MARCELO CABRAL
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 264/2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência que, após, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

"Aquisição de uma caminhonete traçada para atender as necessidades urgentes dos técnicos da Casa do Produtor Rural do município de Caroebe - Sul do Estado".

Justificativa

As dificuldades no atendimento aos agricultores do Caroebe pelos técnicos da Casa do Produtor Rural tem causado constrangimento e prejudicado a produção da região. Um dos motivos é a falta de um veículo traçado em boas condições para rodar no período das chuvas e vencer as condições difíceis das estradas.

Com este veículo os técnicos vão poder atender as regiões de difícil acesso que hoje não estão sendo atendidas, principalmente no período de inverno, onde rodam nessas vicinais os carros tracionados e os de desempenho compatível com as condições das estradas. Essa é uma forma de fortalecer a instituição e dar melhores condições para manter os nossos técnicos sempre presentes no atendimento ao agricultor familiar.

Devo frisar ainda que esse veículo vai ser uma ferramenta essencial para a Casa do Produtor Rural levar conhecimentos e atendimento aos nossos agricultores, que esperam ansiosamente por esse carro. Desta forma, o atendimento se faz necessário em função dos motivos expostos acima.

Por estas e outras razões é que peço a Vossa Excelência o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das sessões, 25 de março de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 265/2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência que, após, ouvido o Plenário, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, a seguinte indicação:

"Aquisição de tratores, caminhões e equipamentos agrícolas para atender com urgência as demandas dos produtores da agricultura familiar em todos os municípios do Estado".

Justificativa

A falta de estrutura para apoio no escoamento da produção agrícola e as condições difíceis das estradas tem penalizado agricultores e dificultado a vida dos trabalhadores da roça. Esta situação tem estimulado o produtor a abandonar o campo e vir ariscar a vida na cidade com sua família, na ilusão de dias melhores.

Sendo assim, nosso pleito trata de uma política de investimento no setor e apoio à agricultura familiar e ao trabalhador do campo, pois esse atendimento vai ajudar no alavancamento do desenvolvimento da agricultura familiar, beneficiando agricultores de todos os municípios do Estado, com a disponibilização de tratores, caminhões e equipamentos agrícolas.

O atendimento, vai também, fazer com que o agricultor familiar tenha melhores condições de trabalho e possa produzir em abundância para ter uma qualidade de vida melhor e próspera.

Portanto, o pleito se faz necessário em função das dificuldades por que passam esses produtores em todos os municípios de Roraima, principalmente no período de inverno, onde aumentam as dificuldades e os mesmos não têm outra opção, a não ser recorrer ao governo.

Por estas e outras razões é que peço a Vossa Excelência o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das sessões, 25 de março de 2021.

EDER LOURINHO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 266/2021

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– ADEQUAÇÃO DO NÍVEL DO ASFALTO COM A TAMPA DO BUEIRO NA RUA BENJAMIN PEREIRA DE MELO COM A RUA ANTÔNIA FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO SILVIO BOTELHO.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se com a máxima brevidade a adequação do nível do asfalto com a tampa do bueiro na Rua Benjamin Pereira de Melo com a Rua Antônia Ferreira da Silva, no bairro Silvio Botelho

Ao ser chamado para conferir a situação *in loco,* ouvimos a reclamação de alguns moradores das referidas ruas que relatam já terem presenciado vários acidentes no local. Que atribuem estes ao desnível da tampa do bueiro que se encontra acima do nível do asfalto (Cf. foto anexa)

Este é o principal objetivo da presente indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 267/2021

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– REPARO E COLOCAÇÃO DE TAMPA NO ESGOTO ABERTO NA AV. RAIMUNDO RODRIGUES COELHO COM A RUA GENÉSIO ALCEMIRO LOPES, NO BAIRRO SILVIO BOTELHO.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se, com a máxima brevidade, o reparo e colocação de tampa no esgoto localizado na Av. Raimundo Rodrigues Coelho com a Rua Genésio Alcemiro Lopes, no bairro Silvio Botelho. (Cf. foto anexa).

Essa realidade acaba por colocar em risco a integridade física

das pessoas que transitam pelas ruas mencionadas, seja de carros, motos ou mesmo como pedestres.

Este é o principal objetivo da presente indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 268/2021

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– REFORMA E MANUTENÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO (CRD) DA CAER NO BAIRRO CARANÃ.

JUSTIFICATIVA

Solicita-se a reforma e manutenção do prédio do Centro de Reservação e Distribuição (CRD) da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima (CAER), localizado na Rua Rui Baraúna com a Rua Joca Farias no bairro Caranã.

A vizinhança teme que com a proximidade do período chuvoso ocasione ainda mais proliferação de mosquitos e pragas devido à falta de conservação do local. E ainda que o espaço da forma como se encontra coloca em perigo a segurança física das crianças que utilizam o as proximidades para brincar (fotos em anexo).

Este é o principal objetivo da presente indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 269/2021

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

– RECUPERAÇÃO DA PONTE DE MANDEIRA DA ESTRADA VICINAL 14, EM ROXINHO, MUNICÍPIO DE IRACEMA/RR.

JUSTIFICATIVA

O município de Iracema faz divisa territorial como os municípios de Mucajaí e Caracaraí. Estima-se um contingente populacional de cerca de mais de 11 mil habitantes e boa parte de sua população depende das estradas vicinais para escoar a produção ou se deslocar.

Posto isso, os moradores que precisam trafegar na referida vicinal clamam por providencias, com a máxima urgência, do Poder Executivo a fim de recuperar a ponte de madeira que há tempos encontra-se desativada.

Segundo relatos, para se deslocar foi preciso fazer um desvio ao lado da ponte, mas com as fortes chuvas na região houve um transbordamento do rio o que tornou praticamente impossível o trânsito. (Cf. fotos anexas).

A atual situação coloca em risco não só a trafegabilidade das pessoas e o escoamento da produção, mas a integridade física de quem depende ou precisa utilizar a Vicinal 14.

Este é o principal objetivo da presente indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 270/2021

O Parlamentar que a esta subscreve com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

- RECUPERAÇÃO DE PARTE DA RR 325, DISTANTE 12 KM DA ROTATÓRIA DA ENTRADA PARA O ROXINHO, MUNICÍPIO DE MUCAJAÍ/RR.

JUSTIFICATIVA

Na sexta-feira (26/03/2021), devido às fortes chuvas que caem na região do Município de Mucajaí, abriu uma cratera na RR-325, distante 12 km da rotatória da entrada para o roxinho. (Cf. fotos anexas).

Devido ao grande fluxo de pessoas que dependem da RR-325, seja para o descolamento pessoal ou o escoamento da produção, pede-se a máxima urgência para a recuperação da parte que foi danificada.

Os moradores temem por acidentes no local já que as águas levaram praticamente metade da via e não há sinalização para alertar a população que transita pela região.

Este é o principal objetivo da presente indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 271/2021

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no artigo 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, da seguinte Indicação:

REFORMA GERAL DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA DAS NEVES REZENDE NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR

JUSTIFICATIVA

Diante várias denúncias, esta Indicação surge por meio da necessidade de demonstrar as dificuldades que os professores, alunos, gestores e demais servidores enfrentam, em razão da infraestrutura precária da escola Estadual Professora Maria das Neves Rezende.

Ressalto que não existe condições mínimas de trabalho, vez que, hoje, a escola encontra-se em péssimas condições de estrutura, faltando portas em salas de aulas, paredes pinchadas, banheiros que não atendem pessoas com necessidades especiais, bebedouros que não funcionam, auditório está com as janelas quebradas, refeitório não possui a higiene necessária para alimentação, o que não supre a necessidade básica dos alunos, professores e demais colaboradores.

Cabe destacar ainda, que a quadra poliesportiva está interditada há mais de dois anos, pela necessita de uma série de reparos, tais como: instalação de um novo telhado, novas goleiras (traves), pintura e instalação de alambrado (tela) ao seu redor, entre outros procedimentos que precisam ser realizados.

A melhoria da escola é esperada não só pelos pais, alunos e professores, mas pela população geral daquela região.

Vale lembrar, que é responsabilidade do Estado, oferecer melhores condições de infraestrutura, para que os alunos tenham qualidade de ensino, com um espaço digno para o aprendizado, além de oferecer condições de trabalho para professores de modo a alcançar uma Educação de qualidade para todos.

Por estas razões, é que solicito o pronto atendimento a esta Indicação.

Sala das Sessões, 29 de março de 2021.

Evangelista Siqueira
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 272 DE 2021.

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a ampliação do acesso à mamografia gratuita na rede pública de saúde para mulheres a partir de 40 anos, em adequação à Lei Federal n° 11.664/08.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima ampliação do acesso à mamografia gratuita na rede pública de saúde para mulheres a partir de 40 anos, em adequação à Lei Federal n° 11.664/08.

JUSTIFICATIVA

A lei n" 11.664 de 29 de abril de 2008 prevê a realização da mamografia a todas as mulheres a partir dos 40 anos.

O objetivo é garantir o direito às usuárias do SUS ao acesso a exames confiáveis para a detecção do câncer de mama e do câncer de colo de útero, aumentando significativamente as chances de cura e de tratamentos menos radicais como, por exemplo, a mastectomia (retirada total da mama).

Considerando que em Roraima, o Instituto Nacional do Câncer (Inca) aponta que 440 mulheres foram diagnosticadas com algum câncer em 2020. Deste total, 60 era câncer de mama.

A Sociedade Brasileira de Mastologia recomenda que a primeira mamografia seja realizada antes dos 40 anos e, depois dessa idade, anualmente.

Diante da migração venezuelana houve um aumento na procura por este exame, o que nos traz requerer do Governo Estadual a ampliação dos serviços de diagnósticos mamários na rede pública disponibilizando uma maior quantidade de exames e atendimentos para detectar precocemente a doença e reduzir a mortalidade por câncer de mama em Roraima.

Boa Vista, 30 de março de 2021.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 273 DE 2021.

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que assegure um patrulhamento ostensivo (ronda no bairro) no residencial Vila jardim, zona Oeste da capital.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima que realize um patrulhamento ostensivo (ronda no bairro) no residencial Vila Jardim, zona Oeste de Boa vista.

JUSTIFICATIVA

A segurança pública é a manutenção da ordem pública interna do Estado, sendo que sua alteração ilegítima ocasiona uma violação de direitos básicos, capaz de produzir eventos de insegurança e criminalidade. Assim, a ordem pública interna é o caminho oposto da desordem, do caos e do desequilíbrio social.

É justamente o que se extraí do art. 144, caput, pois a segurança pública é um dever do Estado, sendo responsabilidade e direito de todos, cuja finalidade é a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Considerando o avanço da criminalidade, a insegurança virou parte da rotina diária dos moradores do Residencial Vila Jardim, localizado no bairro Cidade Satélite, zona Oeste da Capital. A onda de furtos e de assaltos nas redondezas do conjunto habitacional, que ocorre inclusive dentro dos apartamentos, tem tirado o sono da vizinhança e assustado os moradores.

Apesar dos diversos boletins de ocorrência feitos na região, ainda persiste a insegurança dos moradores e transeuntes.

Assim, solicita-se ao Governo do Estado a realização de um patrulhamento ostensivo (ronda no bairro) nesta área e redondeza buscando garantir segurança aos moradores dessa localidade.

Boa Vista, 30 de março de 2021.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 274 DE 2021.

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reestruturação de uma ponte sobre o rio Água Boa na região do Água Boa a 30 km da capital Boa Vista.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a reestruturação de uma ponte sobre o rio Água Boa na região do Água Boa a 30 km da capital Boa vista.

JUSTIFICATIVA

A implantação de pontes é de extrema relevância pois a elas cabe integrar locais não acessíveis restringidos por: rios, vales, lagos ou outros obstáculos naturais ou artificiais; é uma estrutura necessária para o avanço social e econômico de regiões facilitando o acesso e consequentemente o escoamento de produções locais.

O presente cenário na ponte localizada sobre o rio Água Boa está caótico, tornando perigoso o tráfego de pessoas e o desenvolvimento agrícola da região pois a ponte encontra-se em péssimas condições e sofre, até mesmo, o risco de graves acidentes no local.

Além do transtorno causado aos moradores pela precariedade da ponte, o escoamento da produção também fica comprometido devido o perigo eminente; ela dá acesso ao loteamento Potiguar que tem cerca de 12 famílias residentes além de fazendas.

Assim, reivindica-se ao Poder Executivo do Estado de Roraima que preste a assistência necessária à população desta região, com a reestruturação da ponte afim de atender as necessidades dos moradores. A reestruturação deverá garantir segurança para o trafego de veículos, pessoas e escoamento de produção com um acesso seguro trazendo satisfação aos moradores.

Boa Vista, 30 de março de 2021.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 275 DE 2021.

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a construção de uma nova ponte após o igarapé Repartimento na região do Roxinho, vicinal 14, município de Iracema.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima a construção de uma nova ponte após o igarapé Repartimento na região do Roxinho, vicinal 14, município de Iracema.

JUSTIFICATIVA

A implantação de pontes é de extrema relevância pois a elas cabe integrar locais não acessíveis restringidos por: rios, vales, lagos ou outros obstáculos naturais ou artificiais; é uma estrutura necessária para o avanço social e econômico de regiões facilitando o acesso e consequentemente o escoamento de produções locais.

O presente cenário na região do Roxinho, após o igarapé Repartimento está caótico, impossibilitando o tráfego de pessoas e veículos além de retardar o desenvolvimento agrícola da comunidade pois as fortes chuvas ocasionaram o desabamento da ponte.

Ressaltamos que essa é uma reivindicação antiga dos moradores dessa localidade quanto a revitalização da ponte, porém, a não atenção do Poder Público para esta região ocasionou o desabamento, deixando a população ilhada.

Assim, reivindica-se ao poder executivo do Estado de Roraima que preste a assistência necessária a população do Roxinho com a construção de uma nova ponte atendendo às necessidades dos moradores. A nova ponte deverá garantir segurança para o trafego de veículos, pessoas e escoamento de produção com um acesso seguro trazendo satisfação aos moradores.

Boa Vista, 30 de março de 2021.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 276 DE 2021.

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima o aumento da frota de veículos da Polícia Militar operante no município de São João da Baliza.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 202 do Regimento interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Roraima o aumento da frota de veículos da Polícia Militar operantes no município de São João da Baliza.

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu **artigo 144,** atribui às polícias militares (PMs) o **policiamento ostensivo** e a **preservação da ordem pública**. Isso significa que seu papel é fiscalizar e coibir atividades ilícitas de forma imediata, prevenindo crimes e fazendo com que os indivíduos respeitem a legislação, tudo isso buscando aumentar a sensação de segurança na sociedade.

Considerando que o trabalho da PM é feito de forma visível, sinalizado através de uniformes, viaturas caracterizadas ou distintivos de identificação dos policiais. A repressão ao crime, assim, é feita principalmente pela presença da PM, facilmente identificada e seu potencial de coerção.

O município de São João da Baliza, atualmente, passa por dificuldades na segurança pública, pois, não há viaturas para atender as ocorrências no município.

Em reportagem os moradores do município denunciam o estado caótico em que opera a polícia militar com a falta de viaturas para atender as ocorrências, deixando a população a mercê de uma viatura do município vizinho, são Luiz.

Devido a tamanho descaso com a população desse município, reivindicamos, com urgência, que o Governo do Estado reestabeleça a segurança pública deste município. Assim, solicitamos o aumento da frota de veículos da polícia militar operante no município de São João da Baliza.

Boa Vista, 30 de março de 2021.

BETÂNIA ALMEIDA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 277, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **REESTABELECER O FORNECIMENTO DO MATERIAL (KIT DE SUTURA) PARA QUE SE POSSA REALIZAR PARTO CESARIANA NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de reestabelecer o fornecimento de material kit de sutura para que se possa realizar parto cesariana no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré.

Segundo informações colhidas através dos meios de

comunicação, pacientes e familiares das gestantes internadas, relataram que a unidade hospitalar está sem o kit de sutura, o que segundo eles tem impedido a realização dos partos cesarianas nas gestantes internadas e que para realizar o procedimento os familiares estão precisando comprar o kit.

O kit de sutura serve para usar no fechamento do corte realizado no parto cesariana, o kit completo incluir os seguintes itens: pinça, agulha, tesoura, gaze, campo cirúrgico e fios, esse material deve ser profissional e de qualidade para que não haja infecções ou complicações após o fechamento do corte.

Em razão disso é improrrogável que se reestabeleça o kit de sutura que está em falta na unidade hospitalar supracitada, tendo em vista que a falta do kit está afetando a realização dos partos cesarianas da maternidade.

Ressalta-se que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré é um hospital de referência para os atendimentos de alta complexidade obstétrica, ginecológica e pediátrica em Roraima, a unidade hospitalar não atende somente a população do estado, mas também pessoas de países fronteiriços.

Ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para **REESTABELECER O FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REALIZAR PARTO CESARIANA (KIT DE SUTURA) NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 30 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 278, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes a adoção de providências emergenciais para **REGULARIZAR A FALTA DE AMBULÂNCIA E A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA A FIM DE CONDUZIR O VEICULO A SERVIÇO DO HOSPITAL FRANCISCO RICARDO DE MACEDO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de regularizar a falta de ambulância e a contratação de motorista a fim de conduzir o veiculo a serviço do Hospital Francisco Ricardo de Macedo, localizado no município de São Luiz/RR.

Recebi a informação que há cerca de alguns meses foi destinado ao município de São Luiz/RR uma ambulância, porém, conforme relatado por pacientes e funcionários do hospital, esta ambulância foi retirada do município por não ter um motorista que a conduzisse.

Por virtude dessa situação os pacientes que precisam chegar ao hospital ou até mesmo necessitam ir até outro município para receber atendimento médico precisam se deslocar em veículo particular ou de terceiros.

É importante frisar a necessidade de se ter um motorista e ambulância para uso efetivo do hospital, em razão dos riscos de se transportar um paciente em veículo particular, podendo ocasionar acidentes ou até mesmo a piora do quadro clínico do paciente pela forma inadequada de transportá-lo.

Ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para **REGULARIZAR A FALTA DE AMBULÂNCIA E A CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA A FIM DE CONDUZIR O VEICULO A SERVIÇO DO HOSPITAL FRANCISCO RICARDO DE MACEDO, LOCALIZADO NO**

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ/RR, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 30 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 279, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **REALIZE A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste indicar ao poder executivo para que realize a ampliação do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, localizado no município de Boa Vista/RR.

Segundo informações colhidas através das mídias sociais, pacientes e funcionários relataram a necessidade de se realizar a ampliação do Hospital Materno supramencionado. Relataram que as instalações atuais não vem suportando a demanda de gestantes que vem recebendo e que a imigração venezuelana agravou a situação.

É incontestável que a crise imigratória venezuelana, colapsou a infraestrutura da saúde do Estado de Roraima, tendo em vista que o estado não estava preparado para absorver um vasto contingente populacional. A presença em massa das mães venezuelanas na maternidade ultrapassou a capacidade de atendimentos e internações, essa sobrecarga nos serviços da maternidade prejudica severamente a população local.

Segundo dados fornecidos pela Secretária de Saúde do Estado de Roraima -SESAU, em 2017 o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré teve um aumento de 102% no número de partos de venezuelanas, que subiram de 566 (de um total de 9.358) para 571 (de um total de 4.811) só nos primeiros seis meses do ano de 2018.

No ano de 2019 foram registrados 2.984 partos de gestantes venezuelanas, e em 2020 foram cerca de 2.300 partos. Só no início de 2021 nos meses de janeiro e fevereiro já nasceram 384 bebês de mães de origem venezuelana.

Em matérias dos jornais locais sempre é relatado a atual incapacidade do Hospital Maternidade de conseguir abrigar todos os pacientes que buscam atendimento, há relatos de mães que ficam internadas após o parto em cadeiras nos corredores das alas da maternidade.

É importante ressaltar que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré é a única maternidade do Estado, é o hospital de referência para os atendimentos de alta complexidade obstétrica, ginecológica e pediátrica, o hospital maternidade realiza além dos partos cirurgias eletivas ginecológicas

Ademais, analisando os dados fornecidos pela Secretária de Saúde do Estado de Roraima e as matérias divulgadas pelos jornais locais, fica evidenciado a necessidade de se realizar o mais breve possível a ampliação do hospital supracitado.

Ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para que **REALIZE A AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ,** da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 30 de março de 2021.

CATARINA GUERRA
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 280, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **REALIZE REFORMA NA PARTE ELÉTRICA E ESTRUTURAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

JUSTIFICATIVA

Venho por meio deste indicar ao poder executivo para que realize reforma na parte elétrica e estrutural do Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, localizado no município de Boa Vista/RR.

Segundo relatado por pacientes e funcionários, existem problemas na parte elétrica, estrutural e a necessidade de ampliação do Hospital Materno supramencionado.

Foi relatado a esta parlamentar que a unidade hospitalar tem constantes problemas com a parte elétrica, que a rede elétrica do prédio é instavel, o que ocasiona em diversas quedas de energia ou de fases em alguns ambientes. Os técnicos eletricistas que fazem a manutenção da rede

elétrica da maternidade disse aos funcionários que a rede não suporta e quando as centrais de ar são ligadas ocorre a queda da energia, em razão disso as alas da maternidade passam repetidas vezes pelo incômodo de ficar sem ar condicionado.

Sobre a parte estrutural do prédio da maternidade, fui informada que a maternidade não passa por uma reforma estrutural a vinte anos, precisando urgentemente passar por uma reforma para que possa receber adequadamente as pacientes e funcionários de forma segura e confortável.

Vale destacar que o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré é a única maternidade do Estado, é o hospital de referência para os atendimentos de alta complexidade obstétrica, ginecológica e pediátrica, o hospital maternidade atende não apenas a população do estado, mas também pessoas de outros países fronteiriços, como a Guiana e a Venezuela.

Ademais, analisando os dados fornecidos pela Secretária de Saúde do Estado de Roraima e as matérias divulgadas pelos jornais locais, fica evidenciado a necessidade de se realizar o mais breve possível uma reforma e ampliação do hospital supracitado.

Ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para que **REALIZE REFORMA NA PARTE ELÉTRICA E ESTRUTURAL DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ,** da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 30 de março de 2021.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 281, DE 2021

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, **ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado**, que determine aos órgãos competentes, com urgência, **REGULARIZAR A FALTA DE LEITOS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ.**

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de regularizar a falta de leitos no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, localizado no município de Boa Vista/RR.

Ao conversar com pacientes, acompanhantes e funcionários do Hospital Materno supracitado, estes relataram que a bastante tempo não há leitos suficientes na unidade hospitalar e que a imigração venezuelana no estado agravou a situação do atendimento ofertado pelo hospital. Em razão da insuficiência de leitos mães e acompanhantes ficam durante o período de internação após o parto nos corredores da maternidade em cadeiras. (Fotos em anexo)

O Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré é a única maternidade do Estado, hospital de referência para os atendimentos de alta complexidade obstétrica e ginecológica, que atende não apenas a população do estado, mas também pessoas de outros países fronteiriços, como a Guiana e a Venezuela, esta última, por sua vez, vêm enfrentando nos últimos anos crises políticas e econômicas.

Em consequência dessa crise imigratória venezuelana, o Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré teve um aumento de 102% no número de partos de venezuelanas, que subiram de 566 (de um total de 9.358) em 2017, para 571 (de um total de 4.811) só nos primeiros seis meses do ano de 2018.

De janeiro a dezembro de 2019, foram registrados 2984 partos de gestantes venezuelanas, e em 2020, teve uma pequena queda para 2300 por conta do fechamento da fronteira. Entre janeiro e fevereiro de 2021, 384 bebês de mulheres de nacionalidade venezuelana nasceram no Hospital Materno Infantil Nossa Senhora de Nazaré, (esses dados foram fornecidos pela SESAU).

Em vista disso, fica evidente que a migração venezuelana é uma problemática da atualidade que se intensificou no Estado de Roraima, acarretando demandas nos serviços públicos de saúde, em decorrência da crise imigratória dos Venezuelanos no Estado, a maternidade tem realizado atividades superiores às que eram realizadas anteriormente, portanto, a demanda de partos e internações hoje é muito maior do que era antes, e por esse motivo devem ser reavaliadas, buscando solucionar o problema.

Ressalta-se que o Poder Público tem o dever de estabelecer um serviço de saúde adequado à população, pois o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Uma vez que a saúde se tipifica como um bem jurídico indissociável do direito à vida, é certo que o Estado tem o dever de tutelá-la.

Pelo exposto, pede-se que sejam adotadas, com urgência, as providências necessárias para **REGULARIZAR A FALTA DE LEITOS NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL NOSSA SENHORA DE NAZARÉ**, da forma mais célere possível, para que seja garantida à população seus direitos à vida e à saúde, previstos no art. 5º e art. 196 da Constituição Federal.

Boa Vista - RR, 30 de março de 2021.

CATARINA GUERRA

Deputada Estadual

ATAS

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA OCTINGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas e trinta e dois minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se, de forma híbrida (presencial e remota), a segunda milésima octingentésima quinquagésima sexta sessão ordinária da oitava legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o senhor Presidente Deputado **Soldado Sampaio** declarou aberta a sessão e solicitou à senhora Segunda-Secretária Deputada **Aurelina Medeiros** a leitura da ata da sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Em seguida, o senhor Primeiro-Secretário Deputado **Jeferson Alves** fez a leitura dos documentos do Expediente. **GRANDE EXPEDIENTE**: O senhor Deputado **Coronel Chagas** iniciou informando que, ao visitar a Vicinal do Mel, município de Bonfim, com o governador de Roraima e outras autoridades, constatou avanços na região devido a grandes investimentos do Executivo estadual na produção agrícola. Ainda, destacou a plantação de melão do senhor Jorge Português, cujo produto foi certificado pela Embrapa como o melhor melão do Brasil e do mundo. Após, lamentou que a falta de compromisso dos gestores de Boa Vista tenha impedido a implantação da ZPE (Zona de Processamento de Exportação), o que, de acordo com o parlamentar, traria benefícios aos produtores e facilitaria a exportação. Sugeriu que esta Casa, com apoio do Governo do Estado e da bancada federal, busque soluções para implementação da ZPE em outro município visando evitar sua extinção e garantir os benefícios aos agricultores do estado. Ao finalizar, ressaltou a importância da inclusão dos profissionais de segurança nos grupos de vacinação prioritária. O senhor Deputado **Jeferson Alves** elogiou a fala do deputado Coronel Chagas sobre a priorização dos profissionais de segurança pública na imunização contra a Covid-19. Após, requereu agilidade na apreciação do projeto de lei que autoriza o Poder Executivo estadual a adquirir vacinas de laboratórios aprovados pela Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Finalizou parabenizando o senhor Jorge Português pela qualidade do produto cultivado, assim como ratificou a importância de implantação da ZPE e de investimentos para alavancar a agricultura roraimense. O senhor Deputado **Evangelista Siqueira** prestou condolências às famílias enlutadas pela Covid-19 e ressaltou a importância da imunização para o combate à pandemia. Em seguida, falou sobre dificuldades enfrentadas por professores do estado para realização de aulas remotas, momento em que solicitou aos demais Pares apoio para que busquem alternativas de políticas públicas de incentivo a esses profissionais. Finalizou requerendo agilidade na tramitação do projeto de lei, de sua autoria, que inclui os profissionais da educação nos grupos prioritários de vacinação contra a Covid-19, de modo que nenhum desses profissionais seja obrigado a voltar à sala de aula antes de ser vacinado. O senhor Deputado **Nilton Sindpol** ratificou a fala do Deputado Coronel Chagas sobre a vacinação prioritária dos profissionais de segurança pública do estado. Finalizou solicitando que este Poder interceda junto ao Governo do Estado em prol do conserto da máquina de ultrassonografia do Hospital Coronel Mota, a qual seria de fundamental importância para obtenção de diagnóstico e otimização do serviço de saúde prestado à população roraimense. O senhor Deputado **Renan Filho** reportou-se à visita que fez ao Hospital Epitácio de Lucena, no município de Alto Alegre. Informou que a unidade dispõe de uma boa estrutura física, mas precisa de melhorias, tais como conserto do aparelho de Raio-X, manutenção das centrais de ar, ampliação do horário de atendimento do laboratório, dentre outras. Solicitou que o Governo do Estado, por meio da SESAU, tome as medidas necessárias para resolução desses problemas, objetivando melhor atendimento à

população daquela região e evitando a superlotação do HGR. Em seguida, parabenizou o Executivo Estadual pela revitalização do asfalto na região do Taiano, o que, segundo ele, beneficiará os produtores daquela região, que terão melhores condições para o escoamento dos produtos. Ao finalizar, informou que destinou emenda impositiva para a construção da nova sede da Unidade de Alta Complexidade em Oncologia – Unacon Roraima e agradeceu ao Secretário do Estado da Saúde pelo trabalho frente àquela secretaria. **ORDEM DO DIA:** Discussão e votação em turno único: **1 - Projeto de Lei n. 051/21,** de autoria do Poder Executivo, que "dispõe sobre o plano de cargos, carreiras e remunerações dos servidores públicos efetivos da área administrativa da Universidade Estadual de Roraima – UERR e dá outras providências" (Aprovado); **2 - Projeto de Lei n. 028/21,** que "autoriza a aquisição de vacinas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 no estado de Roraima", de autoria do Deputado Jeferson Alves (Aprovado); **3 - Substitutivo aos Projetos de Lei n. 024/21 e 029/21,** que "dispõe sobre penalidades a serem aplicadas pelo não cumprimento da ordem de vacinação dos grupos prioritários, de acordo com a fase cronológica definida no Plano Nacional e/ou Estadual de Imunização contra Covid-19", de autoria dos Deputados Renato Silva e Tayla Peres (Aprovado); **4 - Requerimento n. 032/21**, de autoria de vários deputados, para que a Mesa Diretora desta Casa Legislativa acione a Procuradoria Jurídica, com fito de se ingressar com as medidas jurídicas cabíveis para garantir o direto de vacinação prioritária contra a Covid-19 ao profissionais de segurança e salvamento (Aprovado); **5 - Requerimento n. 030/21,** de autoria da Comissão de Saúde e Saneamento, para oficiar, em caráter de urgência, o Ministro da Saúde para que autorize o Estado a remanejar doses da vacina destinadas aos povos indígenas aldeados (Aprovado); **6 - Requerimento n. 031/21**, de autoria do Deputado Coronel Chagas, para que os profissionais de segurança pública sejam incluídos nos grupos prioritários de vacinação (Aprovado); **7 - Moção de Pesar n. 013/21**, de autoria do Deputado Gabriel Picanço, aos familiares do senhor Janjão de Deus Costa Duarte Júnior (Aprovada); **8 - Moção de Aplausos n. 014/21,** de autoria da Deputada Betânia Almeida, aos Ouvidores do Estado de Roraima, em especial à Deputada Betânia Almeida, Ouvidora da Assembleia Legislativa de Roraima (Aprovada). **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**: A senhora Deputada **Catarina Guerra** convidou os membros da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para reunião após a sessão. O senhor Deputado **Coronel Chagas** transferiu a reunião da CPI da Saúde para o próximo dia 30. O senhor Presidente informou que não haverá expediente nos dias 25 e 26 de março, devido à sanitização no prédio da Assembleia e convidou os demais deputados para reunião na próxima terça-feira, na Sala da Presidência. E, não havendo mais nada a tratar, às doze horas e trinta e seis minutos, o senhor Presidente deu por encerrada a sessão e convocou outra para dia 31 de março, à hora regimental. Participaram da sessão as senhoras e os senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Betânia Almeida, Catarina Guerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Eder Lourinho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, Jalser Renier, Jeferson Alves, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Neto Loureiro, Nilton Sindpol, Odilon Filho, Renan Filho, Renato Silva, Soldado Sampaio, Tayla Peres** e **Yonny Pedroso.**

ATA DA 62ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO CORONEL CHAGAS.

Às nove horas e vinte e seis minutos do dia vinte e três de março de dois mil e vinte e um, na Sala de Reuniões desta Casa Legislativa, sob a presidência do Senhor Deputado Coronel Chagas, deu-se a sexagésima segunda reunião ordinária da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos da Resolução n.º 041/19 e alterada pela Resolução n.º 044/19, nos termos da Resolução n.º 21/2020.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Bom dia senhoras e senhores. Vamos dar início a mais uma reunião da CPI da Saúde. Antes de mais nada, quero cumprimentar todos que estão nos assistindo através do sinal da TV Assembleia. Cumprimentar todos os servidores desta Casa e dizer que nós estamos aqui com a presença do Deputado Jorge Everton, relator da CPI; Deputada Lenir Rodrigues; também o Deputado Nilton Sindpol, Vice-Presidente da CPI; e os deputados Eder Lourinho e Evangelista Siqueira. Portanto, dos sete deputados que integram essa Comissão, contamos com a presença de seis; Deputado Renato Silva deve estar chegando em breve. Nós temos hoje a previsão de realizar oitivas requeridas pelo relator, de pessoas que foram requeridas e aprovadas por esta CPI, pelo relator Deputado Jorge Everton.

Solicito à secretária desta Comissão que proceda à verificação de quórum regimental.

A Senhora Secretária **Josiane Daubermann** – Há quórum, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** - Havendo quórum regimental, invocando a proteção de Deus, declaro aberto os trabalhos desta Comissão.

Solicito à secretária que faça a leitura da Ata da reunião anterior.

A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** - Senhor Presidente, nós todos já temos conhecimento do conteúdo da Ata da reunião anterior, requeremos a supressão da leitura da mesma.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Acato o requerimento da deputada Lenir Rodrigues.

Coloco a Ata em discussão, em votação. Os deputados que concordam com o teor da Ata da reunião anterior, permaneçam como estão. Aprovada.

Eu comunico aos senhores deputados que não há nenhum documento no expediente. Passaremos diretamente para a Ordem do dia. E informo aos senhores deputados que nós tínhamos previsto para serem ouvidos hoje as seguintes pessoas: Sandonayde da Silva Bichara, Helenira Macêdo Barros e Pedro Lindenberg Silva Ruiz, entretanto um dos depoentes o senhor Pedro Lindenberg Silva Ruiz, solicitou que fosse remarcada a oitiva dele, tendo em vista que ele é advogado e tem audiência na justiça, hoje, no mesmo horário desta CPI. Nós remarcamos para o dia seis de abril o depoimento do senhor Pedro Lindenberg Silva Ruiz. Então teremos hoje o depoimento de duas pessoas que já se encontram nas dependências Assembleia Legislativa, atendendo a convocação do requerimento do Relator Deputado Jorge Everton.

Solicito à secretária desta Comissão que conduza ao Plenário a senhora Helenira Macêdo Barros, a fim de ser ouvida.

Bom dia, senhora Helenira. Solicito que a senhora toda vez que for falar, faça ao microfone, tendo em vista que a Ata desta reunião será transcrita na íntegra, a partir da degravação desta reunião. Portanto informo à senhora que seu depoimento será registrado através de gravação de vídeo e áudio e registrado em CD-ROM e está sendo transmitido ao vivo pela TV Assembleia, eu pergunto a senhora se tem alguma objeção a isso.

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Não senhor.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas –** Tendo em vista que a senhora vai ser ouvida como testemunha, solicito que a senhora preste o compromisso de falar a verdade, somente a verdade e responder o que lhe for perguntado. A senhora presta esse compromisso?

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Sim.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas –** Eu vou passar a palavra imediatamente ao Deputado Jorge Everton, Relator desta CPI, para que faça os questionamentos que julgar pertinente à testemunha senhora Helenira Macêdo Barros. Antes, porém vou fazer a leitura da Ficha de Identificação da depoente e se tiver algum dado errado, a senhora nos informe.

Ficha de Identificação. Nome: Helenira Macêdo Barros. RG 558591-0 SSP/RR. CPF 821.940.683-68. Filiação: Iracema Macêdo Barros e Antônio de Oliveira Barros. Data de nascimento: 15 de abril de 1980. Enfermeira. Brasileira. Casada. Residente do bairro São Vicente. Confere?

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Correto, Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas –** Com a palavra o Deputado Jorge Everton.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Bom dia Presidente, bom dia membros desta CPI e todos que nos acompanham, os servidores que nos auxiliam, dona Helenira, mais uma vez. Nós convocamos a senhora para esclarecer algumas dúvidas sobre o processo da Carbox. A senhora era coordenadora da CGUE na época. Eu gostaria que a senhora relembrasse aqui para a CPI o período em que foi coordenadora da CGUE.

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – No inicio de 2015, meados de janeiro de 2015 até dezembro de 2018. Da gestão da CGUE, deputado, foi de janeiro de 2015 a meados de abril de 2018.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Repita por favor o da CGUE.

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Janeiro de 2015 a abril de 2018.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Quando esse processo da Carbox foi preparado, foi iniciado, a senhora já era coordenadora da CGUE. Consta nos autos algumas irregularidades. A pergunta principal que eu faço: a senhora não verificou essas irregularidades durante a condução do processo? Porque o processo é feito lá na CGUE, por mais que tenha pregoeiro, por mais que tenha cotação, mas tudo começa na CGUE, tramita na CGUE e está sob a sua fiscalização. A senhora já chegou a se debruçar nesse processo?

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Deputado, a instrução processual ela de fato acontece na Coordenadoria- Geral de Urgência e Emergência, assim como nas outras coordenadorias, mas ele tramita

em vários setores. Cabe a CGUE a elaboração do termo de referência, o acompanhamento das demandas que são suscitadas pelas unidades de saúde hospitalares e o atesto das notas fiscais é feito pelo fiscal das unidades de saúde. Nós confiamos nos órgãos de controle que têm dentro da secretaria, Controladoria-Geral do Estado e Procuradoria-Geral também, por onde tramita. Então quando encaminhamos, além do pregoeiro e além da Comissão Setorial de Licitação, ele tramita por vários setores e a responsabilidade é de várias mãos em relação a condução do processo. É claro que a gerencia contratual é de fato da Coordenadoria-Geral e do Ordenador de Despesas que autoriza as despesas

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Eu afirmo isso, até mesmo porque a senhora na qualidade de coordenadora tem a obrigação de verificar as irregularidades, antes de colocar sua assinatura no processo, da mesma forma que o secretário tem a responsabilidade, mesmo que tenha passado por outros setores, mesmo que não tenha sido conduzido por ele. Nós verificamos diversos erros, erros grosseiros, como falta de numeração, falta de folha no processo, que não poderiam nunca existir no processo de licitação. Me fale um pouco sobre esse processo dos gases, explique a finalidade e como o controle funciona.

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Os gases medicinais são medicamentos com o objetivo de assistir os pacientes que precisam do aporte de oxigênio em todas as unidades de saúde, sejam eles o gás oxigenal medicinal e o gasoso. Essa demanda é suscitada pelas unidades de saúde e a partir daí, se instrui o processo. Então com base na demanda do Hospital Geral, da Maternidade e de todas as unidades hospitalares que tem o consumo de oxigênio, então essa demanda vem para a Unidade de Urgência e Emergência, que no caso é a CGUE, como ainda hoje é, e esse processo é instruído com base na demanda. Como é uma área muito específica, nós sempre procuramos ter alguém que entende dessa construção do consumo, do abastecimento, da funcionalidade da rede de gases, que embora nós sejamos da área da saúde, nós não detemos do conhecimento propriamente dito. O que nós sabemos? Que o paciente precisa do oxigênio, é prescrito pelo profissional medico e a partir daí, é que nós monitoramos o abastecimento. Então vem para a Unidade de Urgência e Emergência e instruímos o processo.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Como é feito esse monitoramento que a senhora acabou de falar?

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Esse monitoramento é feito pelo fiscal do contrato, no caso temos na unidade de saúde, e esse consumo, a partir do momento que a empresa abastece o gás na unidade hospitalar e que chega na ponta da rede de gases, esse monitoramento é feito pelo consumo, quanto entra e quanto sai de consumo de oxigênio. Existem os tanques de querogênios em cada unidade hospitalar, e lá tem uma capacidade máxima. Dessa capacidade máxima existe o abastecimento, e nesse abastecimento ele chega até o final, que no caso, por exemplo, é na UTI, que é onde eu trabalho. A rede de gás chega até lá e nós monitoramos esse fluxo de oxigênio, mediante a necessidade que o paciente tem, mas existe o consumo genérico, que é o consumo quantitativo de metros cúbicos que chega até o tanque de criogênico.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Qual a margem de perda desses gases?

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Deputado não consigo precisar isso, dessa perda, mas certamente existe uma perda, até porque é gás, mas não consigo precisar para o senhor neste momento.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Percebi que na cotação foram utilizados, apenas duas empresas, inicialmente a White Martins, que é uma empresa nacionalmente conhecida. Inclusive, recentemente, foi notícia nacional, ela aparece no primeiro projeto básico, e depois do projeto básico ela é reformulada e desaparece, e aparece apenas a cotação da empresa Carbox e Ipês, por qual motivo a senhora se recorda?

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** - Deputado, na época se não me engano a White Martins estava impedida de licitar, inclusive consta no diário oficial do Estado alguma coisa que ela foi impedida pela fragilidade que teve na gestão anterior, que foi em meados de dois mil e quatorze, então havia esse impedimento, só não me recordo, só não consigo lhe precisar o mês.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Vou precisar que a senhora me envie uma cópia disso.

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Deste impedimento?

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Fui procurado pelo representante da White Martins, que afirma que essa afirmação é inverídica, que ele tinha sim habilitação para concorrer, inclusive concorreu em outros processos, então preciso para ter a certeza de que existe essa publicação que eles foram impedidos. Mas continue, por favor!

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Isso foi em meados de dois mil e quatorze. Em relação à cotação nós elaboramos o termo de referência e encaminhamos esse projeto para a gerência de cotação, a época, se eu não me engano, consta nos altos do processo que a gerente de cotação, ela não conseguiu uma terceira cotação, e apenas, como tínhamos pressa para licitar, porque a empresa Nitron estava saindo da prestação de serviço, então houve essa celeridade para que pudesse licitar o tal processo. Porém esse processo foi encaminhado para gerência especial de cotação, é ela que é responsável por licitar, aliás perdão, por buscar o orçamento, buscar a cotação, o melhor preço e tornar público, tornar público a questão da licitação, que vai acontecer.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Senhora Helenira, não quero fugir da responsabilidade da coordenação, eu sei que quem faz a cotação é o setor especial para cotação, mas quando é feita essa cotação ele volta para coordenação para dar prosseguimento e a coordenação pode questionar, até mesmo valores, quantitativos, porque se só tinham duas cotações, deveriam ter pelo menos uma justificativa fundamentada ou a comprovação de todo exaurimento, da tentativa de buscar preço no mercado. até mesmo porque eu verifiquei no processo, que a Manumed, não sei se é esse o nome, a Manumed comércios serviços e representações impugnou o edital, impugnou fora da hora, fora da época, mas se ela impugnou, por que ela também não foi consultada sobre cotação? Por que outras empresas não foram consultadas? Ou se foram e não demonstraram interesse, por que não colocaram uma justificativa, uma demonstração, anexar e-mail que houve pedido de cotação e que não houve interesse? No processo não tem nada disso, então não posso simplesmente tirar a responsabilidade do coordenador e jogar na cotação, porque voltou o processo para a senhora, por mais celeridade que fosse necessária, teria que ser solicitado sim, o ajuntamento desses documentos, e não consta no processo.

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Junto à cotação, que o senhor se refere?

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Sim, junto à cotação. A coordenação, por mais que seja dividido, fragmentado o processo, o trabalho, a coordenação, o próprio nome já diz, ela tem que coordenar, e é responsável por tudo isso. A partir do momento em que a senhora coloca sua assinatura nesse processo, a senhora concorda com o que foi feito. Não podemos fugir dessa responsabilidade. Então volto a perguntar, a senhora não questionou por qual motivo? Não solicitou que fosse embasado o processo por qual motivo?

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – É, na realidade senhor Deputado foi no início da gestão, nós não detínhamos dessa experiência acerca do processo licitatório como um todo, mas se cercava de segurança junto à Procuradoria. Então esse processo passou pela Procuradoria que, ao meu entender, o Procurador também pode sinalizar isso, assim como a comissão setorial de licitação, que detém do conhecimento jurídico acerca dessa prerrogativa. Até porque nós, da coordenação, que é área técnica, a nossa responsabilidade, ela nos cabe na elaboração do termo de referência da demanda, essa parte jurídica, essa parte processual, propriamente dita, da licitação, ela não é responsabilidade, ela não nos cabe. Até mesmo, o regimento da interno da secretaria, não é nossa responsabilidade, mas compreendo seu apontamento quando o senhor diz que, a partir do momento em que avocamos essa responsabilidade em relação à elaboração do termo, essas demais responsabilidades acabam também chegando até nós, uma vez que, quando nós submetemos à Procuradoria Geral e a Controladoria também, nada foi sinalizado. Então tem segurança, se temos um Procurador que legitima, que pede para seguir com a licitação. Quem sou eu para contestar um Procurador? Se ele manda com a licitação, então também temos segurança jurídica em relação a isso. A minha parte é técnica, é saber da demanda, da necessidade e seguir com o processo e registrar isso nos altos.

O senhor relator **Jorge Everton** – A senhora tem anos de experiência.

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** – Sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Já elogiei, inclusive a sua competência, tem erros grosseiros, que não poderiam de forma alguma dar prosseguimento da forma que foram dadas. Olha, isso aqui, até na fase de lance, que não é feito pela senhora, é feito pelo Pregoeiro. Está claro a tentativa de mergulho, duas empresas apenas participaram, e no momento dos lances, do mesmo item, uma empresa que tinha dado oito e setenta e cinco de preço, ela despenca imediatamente para oito e setenta e quatro. Seis, quatro reais e três reais, em questão de minutos, como se ela tivesse interesse que o preço dela fosse considerado inexequível, para que ela fosse excluída do processo e ficasse a de maior lance, que só deu um único lance e foi a vencedora. Então é muito estranho esse processo, ele deveria ter sido refeito, não ter dado prosseguimento, por mais que houvesse a urgência, a necessidade. Sei que a saúde pública é diferente, fizessem uma contratação com dispensa de licitação, até que fosse feito o processo. Alguma contratação emergencial até que fosse feito o processo, mas da

forma que ele foi feito, nos leva a crer que ele tem muita irregularidade. Vamos submeter isso aos órgãos de controle para que eles possam dotar das providências, mas eram esses os esclarecimentos que esperava da sua parte. Sei que as responsabilidades são de todos, mas as pessoas têm que entender que quando elas assumem uma coordenação, ela assina um documento, essa assinatura dela responde por aquele ato, concordando, mesmo que tenha sido feito errado por alguém que não está junto ou próximo a ela. Da mesma forma o secretário, os erros praticados pelos coordenadores são de responsabilidade do secretário, está bom! Mais uma vez, obrigada pela sua presença. Sem mais perguntas, Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Com a palavra o senhor Deputado Nilton Sindpol.

O Senhor Deputado **Nilton Sindpol** – Bom dia senhora Helenira Macêdo.

A Senhora **Helenira Macêdo Barros** - Bom dia, senhor Deputado.

O Senhor Deputado **Nilton Sindpol** – Ouvindo aqui os questionamentos do senhor Deputado Jorge Everton e as suas respostas, quero perguntar, se o Procurador na época, lá na Sesau, se vocês tinham reuniões ou esses processos passavam por vocês apenas, entre aspas, "conhecimento"?

A Senhora **Helenira Macedo Barros** – Quando ele requisitava nossa presença, Deputado Nilton do Sindpol, nós íamos. Quando ele mandava chamar o coordenador, o presidente da Comissão Setorial de Licitação, nós íamos. Quando ele queria um esclarecimento mais apurado do processo nós encaminhávamos o processo, quando era o momento, para o procurador dar o parecer. Nós encaminhávamos para ele, e ele dava o parecer e dava seguimento à licitação ou ordem de pagamento, mandava seguir para pagamento, alguma coisa dessa natureza. As reuniões eram quando solicitadas pelo procurador, nós não tínhamos aquele acesso irrestrito ao procurador, até pela figura que se tem. Então ele era o representante da Reproge dentro da Secretaria Estadual de Saúde, e quando solicitado, mandava chamar o coordenador, mandava chamar o fiscal do contrato, muitas vezes na fase de licitação, mandava chamar o presidente da Comissão Setorial de Licitação; na fase de licitar que o pregoeiro muitas vezes era solicitado, também, por conta de impugnação, como o Deputado falou. Então assim, todas as vezes que era solicitado, nós íamos, conforme a área de atuação. As reuniões eram quando solicitadas pelo procurador, e eu, até mesmo ele, dizia: "olha eu quero falar com o Secretário", alguma coisa dessa natureza, ele fazia esses encontros. Mas em regra, ele solicitava o processo e nós seguíamos o rito normal, que era ele dar o parecer.

O Senhor Deputado **Nilton do Sindpol** – Quem era o procurador à época?

A Senhora **Helenira Macedo Barros** – Na época da licitação, se não me falha a memória, era o Dr. Antônio, e depois teve a Dra. Angélica também, deputado, se não me engano Dra. Angélica também. Parece que no período de férias, alguma coisa dessa natureza, também Dra. Angélica. Tivemos Dr. Antônio, Dra. Angélica, eu esqueci o nome do outro, é até um carequinha, esqueci o nome dele agora. Que quando eles estavam de férias ou ausentes, encaminhava-se para a Procuradoria Geral do Estado, e lá era delegado pelo Procurador-Geral. Mas, nessa época nós tivemos esses procuradores como representantes, eu não recordo o nome do outro.

O Senhor Deputado **Nilton do Sindpol** – Um dos motivos da instalação desta CPI foi justamente a questão do Primeiro-Secretário da atual gestão, ter dito que não era possível fazer gestão dentro da Sesau, porque havia muita interferência de políticos e pessoas ligadas a esses políticos. A senhora, em algum momento, nesse processo e outros, sofreu alguma pressão de político ou de representante de políticos?

A Senhora **Helenira Macedo Barros** – Nunca. Absolutamente, nunca.

O Senhor Deputado **Nilton do Sindpol** – Quem era o Secretário de Saúde na época?

A Senhora **Helenira Macedo Barros** – Em 2015, nós tivemos o Dr. Kalil, tivemos o Dr. César, tivemos o Paulo Linhares, tivemos o Marcelo Batista, tivemos o, esqueci, o que foi Controlador-Geral do Estado também.

O Senhor Deputado **Nilton do Sindpol** – Eu digo a época que a senhora estava como Coordenadora da CGUE (Coordenação de Urgência e Emergência).

A **Senhora Helenira Macedo Barros** – Todos esses secretários.

O Senhor Deputado **Nilton do Sindpol** – Todos?

A Senhora **Helenira Macedo Barros** – Foi um período de transição, então nós tivemos mudanças de secretários. Então nesse ínterim em que eu estive na gestão da CGUE, em dois mil e dezoito, encerrou, se eu não me engano, com o Marcelo Batista. Porque eu saí em abril, quando ele assumiu, foi quando nós inauguramos o Hospital das Clínicas, então, se não me engano, foi o Ex-Secretário Marcelo Batista.

O Senhor Deputado **Nilton do Sindpol** – Ok, dona Helenira Macedo, muito obrigada. Presidente, sem mais perguntas.

A Senhora **Helenira Macedo Barros** – Obrigada Deputado.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Pergunto se os demais deputados tenham algum questionamento à testemunha. Não havendo mais nenhum questionamento, nós vamos dar por encerrado o seu depoimento.

Agradecendo, desde já, o seu comparecimento à esta CPI, mais uma vez. E só vamos pedir que a senhora assine seu termo de comparecimento e logo após, a senhora estará liberada.

A Senhora **Helenira Macedo Barros** – Obrigada a todos. Me coloco à disposição para qualquer esclarecimento.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Dando prosseguimento a nossa Reunião da CPI da Saúde, eu solicito à assessoria da CPI, que conduza a este Plenário o senhor Sandonayde da Silva Bichara.

Bom dia, Senhor Sandonayde. Eu quero agradecer o seu comparecimento. Informo que o senhor vai ser ouvido aqui na qualidade de testemunha. Vou fazer a leitura da sua ficha de identificação, e se tiver algum número aqui que esteja incorreto, o senhor nos avise.

Ficha de Identificação: Nome: Sandonayde da Silva Bichara. RG:170.904 SSP/RR. CPF: 659.572.452-91. Filiação: Edna Silva Bichara e Salín Bichara Filho. Data de nascimento: 23/11/1979. Profissão: técnico em refrigeração. Brasileiro. Casado. Endereço: bairro Treze de Setembro.

Muito bem. Eu solicito que o senhor fale sempre ao microfone, porque a ata desta reunião será transcrita a partir da degravação desta reunião e o seu depoimento está sendo registrado através de gravação de vídeo e áudio e CD ROM, e também transmitido ao vivo pela TV Assembleia. O senhor tem alguma objeção quanto a isso?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Nenhuma.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Como o senhor vai ser ouvido na condição de testemunha, é necessário que o senhor preste o compromisso de falar a verdade, somente a verdade, e aquilo que lhe for perguntado. O senhor presta esse compromisso?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Sim.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Eu vou passar a palavra ao autor do requerimento de sua convocação, Deputado Jorge Everton, para que faça os questionamentos que julgar necessário.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Bom dia, Sandonayde. Mais uma vez estamos aqui. Você atuou também nesse processo da Carbox e nós temos algumas perguntas, só para esclarecimento.

Para começar, eu gostaria de saber o seguinte: como era esse procedimento, passo a passo, entre a entrega e o atesto do material? Você, como fiscal... Eu ouvi ainda agora a Helenira, ela falou que o recebimento e o atesto eram feitos pelo fiscal. Explique para a CPI como era feito esse procedimento.

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Ok, são duas situações. A primeira, é a entrega de oxigênio líquido, que são feitas nos tanques de cada unidade. E as unidades que têm tanque de oxigênio, são apenas quatro ou cinco. Eu vou citá-las: HGR, HMI, Policlínica Cosme e Silva e Hospital de Rorainópolis, esses são feitos através de tanques, carretas. E nessas entregas eu acompanho cada abastecimento, juntamente com o farmacêutico de cada unidade. Então as ordens de entrega da empresa, registram o antes e o depois. E o farmacêutico atesta a ordem de entrega, e eu atesto o que ele atestou. Então assim, eu verifico, faço um resumo do que realmente foi feito, se realmente foi entregue aquele valor, ou não. Essas são as situações dos caminhões. No caso do cilindro, é entregue em apenas uma unidade, que fica lá no HGR, e a partir de lá, nós distribuímos para as unidades de saúde, tanto da capital como do interior, os cilindros.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Essas unidades do interior, o senhor acompanhava a entrega no local ou recebia aqui e era encaminhado para o interior?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – No caso o único interior do estado que possui tanque é Rorainópolis. Nós acompanhamos em algumas situações, e delegamos ao responsável da unidade para acompanhar esse abastecimento. E lá ele recebia o caminhão e verificava o nível do antes e do depois. E nós, em cima da ordem do que era recebido, nós atestávamos a nota.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Mas o fiscal era você?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Correto.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – E você delegava para outra pessoa?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Correto.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Era feito algum procedimento, algum relatório, referente à fiscalização e acompanhamento

DIÁRIO
DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

desse contrato?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Relatório?

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Sim, se periodicamente o senhor fazia um relatório: no dia tal, recebemos tanto.

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Sim, sim, sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Esse relatório era juntado ao processo?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Esse controle de quantidade que era feito, a responsabilidade era sua ou tinha mais algum fiscal?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Cada unidade de Saúde tinha que ter esse controle, juntamente com o fiscal.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Independente da unidade. Eu estou falando como fiscal, o senhor foi fiscal durante todo o contrato?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Sim, sim, sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Então durante toda essa vigência desse contrato, o senhor como fiscal, periodicamente, juntava o relatório no processo?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Sim, sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Durante esse período houve alguma necessidade de notificar a empresa por alguma irregularidade? O senhor verificou alguma necessidade? O senhor fez alguma notificação?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Não, no processo não, porque nós não enxergamos nenhuma descontinuidade no abastecimento. Então não houve essa necessidade.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Houve alguma reclamação com relação, formal, contra a empresa em si, durante a gestão do contrato?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Em relação ao abastecimento, não. Em relação a alguns serviços que também a empresa é responsável, sim. Mas aí ela ia, atuava e solucionava.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Quais serviços?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Existem os serviços de manutenção preventiva e corretiva. E em algumas situações havia vazamento, havia alguma coisa em que precisava a empresa atuar diretamente. E aí acionava o fiscal, o fiscal acionava a empresa, ou quando não, o próprio gestor de cada unidade acionava diretamente a empresa, e a empresa ia e atuava.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** – Então o senhor pode me afirmar que cem porcento do que foi fornecido, foi atestado pelo senhor, e efetivamente, o que foi pago teve esse controle, passou pela sua fiscalização e no processo tem os relatórios?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – O senhor atuou em algum processo além desse?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Nenhum, somente no anterior.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – O senhor ainda atua como fiscal em algum processo?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Sim.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Em quais?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Nesse vigente.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – No atual?

O Senhor **Sandonayde da Silva Bichara** – Correto.

O Senhor Relator **Jorge Everton** – Presidente, sem mais perguntas.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Pergunto se algum deputado tem mais algum questionamento para fazer à testemunha. Não havendo mais nenhum questionamento a ser feito. Nós agradecemos ao Senhor Sandonayde da Silva Bichara pelo seu comparecimento. E vamos solicitar que apenas o senhor aguarde para assinar seu termo de comparecimento e logo após, o senhor estará liberado. Obrigado.

Informo aos senhores Deputados que chegou à Mesa, memorando do gabinete do Deputado Renato Silva, informando da impossibilidade de comparecer a esta reunião de hoje, por motivos pessoais, justificando a sua ausência.

Eu pergunto aos senhores Deputados se alguém tem algum requerimento, ou consideração, observação a fazer. Não havendo, nós encerraremos a Sessão. Porém já informando aos senhores deputados, que a próxima reunião da CPI será na quinta-feira, nesse mesmo horário, aqui neste Plenário. O edital já está assinado e deverá ser postado no grupo de mensagens dos integrantes desta CPI.

E não havendo mais nada a tratar, dou por encerrada mais esta Sessão da CPI da Saúde, agradecendo a todos que colaboraram para sua realização. Obrigado a todos, bom dia.

Coronel Chagas
Presidente

EDITAIS

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUERITO CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 041/2019, ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES N° 044/2019 E Nº 021/2020.

Em 31/03/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O Presidente da CPI da Saúde**,** convoca os Senhores Parlamentares, Membros desta Comissão, Deputados: Nilton SINDPOL (Vice-Presidente). Jorge Everton (Relator), Lenir Rodrigues (Membro), Renato Silva (Membro), Evangelista Siqueira (Membro) e Eder Lourinho (Membro), para Reunião desta CPI, para oitivas, que realizar-se-á, no dia 06 de abril de 2021, (terça-feira), às 9 horas, no Plenário desta Casa Legislativa.

Dep. Coronel Chagas
Presidente da Comissão.

MENSAGEM GOVERNAMENTAL

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 8 DE 29 DE MARÇO DE 2021. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Venho respeitosamente requerer de Vossas Excelências, com fulcro no artigo 194, inciso V e artigo 210 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, a retirada de tramitação dos seguintes expedientes encaminhados a essa Augusta Casa Legislativa: **Mensagem Governamental nº 2, de 23 de janeiro de 2020**, referente ao Projeto de Emenda Constitucional nº 001, de 23 de janeiro de 2020, e **Mensagem Governamental nº 3, de 23 de janeiro de 2020**, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 001, de 23 de janeiro de 2020.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de março de 2021.

(*assinatura eletrônica*)

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 9 DE 29 DE MARÇO DE 2021. EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos demais Membros dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Dispõe sobre a Transferência de Titularidade de Imóveis".

As medidas propostas buscam suprir demanda institucional com o fito de regularização do patrimônio imobiliário do Estado, tendo em vista que constata-se uma elevadíssima quantidade de prédios do Estado construídos em terrenos de propriedade do Município de Boa Vista, bem como a situação inversa. Ou seja, existe, igualmente, uma considerável quantidade de prédios do Município edificados em terrenos pertencentes ao Estado.

Tanto o Poder Executivo Estadual, quanto o Poder Executivo Municipal, devem propor Projeto de Lei, autorizando os respectivos Poderes Executivos, a promoverem as transferências dos terrenos ao proprietário das edificações e com isso, a regularização definitiva de propriedade dos imóveis.

Nesse sentido, informo a Vossa Excelência, por necessário e oportuno, que já se estabeleceu contato com o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Vista, que, por sua vez, comprometeu-se em também enviar ao Legislativo Municipal Projeto de Lei semelhante.

Assim, a Lei Estadual entrará em vigor na data de sua publicação, mas somente poderá ser aplicada a partir da edição de Lei Municipal dispondo sobre a mesma matéria, em relação aos terrenos de propriedade do Município, nos quais constem edificações imobiliárias pertencentes ao Estado de Roraima.

São com essas considerações, Senhor Presidente e demais parlamentares estaduais, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, solicitando que sua tramitação e aprovação se façam em regime de urgência, de acordo com o disposto no art. 42 da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, de março de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM
Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 52 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a transferência de titularidade de imóveis.

O Governador do Estado de Roraima,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a transferir para o Município de Boa Vista, os terrenos de propriedade do Estado, nos quais constem edificações imobiliárias pertencentes ao Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas somente poderá ser aplicada a partir da edição de Lei Municipal dispondo sobre a mesma matéria, em relação aos terrenos de propriedade do Município, nos quais constem edificações imobiliárias pertencentes ao Estado de Roraima.

Palácio senador Hélio Campos/RR, 29 de março de 2021.

(*assinatura eletrônica*)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 10 DE 29 DE MARÇO DE 2021.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DEPUTADOS E SENHORAS DEPUTADAS ESTADUAIS

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que "Altera a Lei nº 1.442, de 09 de dezembro de 2020, a qual autoriza o Poder Executivo Estadual a desapropriar o Imóvel que indica e dá outras providências."

O objetivo da presente proposta é a autorização legislativa para que o Poder Executivo Estadual possa doar à Fundação PIO XII o imóvel constituído de um terreno urbano, localizado no Bairro Pricumã, na Avenida Via das Flores, na Capital Boa Vista.

O referido imóvel será doado com destinação específica de unidade hospitalar, denominada Hospital de Amor, e em contrapartida, a Fundação PIO XII realizará todo o investimento, aporte financeiro e pessoal, para a instalação e funcionamento do mesmo, que oferecerá diagnósticos preventivos de câncer à população roraimense.

Ressalta-se que, caso seja dada destinação diversa ao imóvel constante na Lei, deverá esse retornar ao patrimônio estadual.

Importante salientar que, a Fundação PIO XII já recebeu diversos imóveis por meio de legislação similar, a título de exemplos podemos citar a Lei Estadual nº 3.243/2017, que autorizou o Estado do Acre a doar à Fundação Pio XII, uma área urbana no Município de Rio Branco, para construção e instalação de uma Unidade Avançada de Diagnóstico e Prevenção de Câncer e a Lei Complementar nº 398/2018 do Município de Palmas/TO, conforme se vê, outros Estados e Municípios da Federação, já realizaram doações de imóveis à Fundação PIO XII, Entidade já reconhecida, portanto, não trata-se de uma inovação, tendo em vista, os exemplos citados.

O Projeto de Lei em epígrafe é de suma importância para a viabilidade da instalação da unidade hospitalar e portanto, de grande importância para o Estado, tendo em vista o interesse público, pois os atendimentos prestados serão relevantes para toda a população roraimense, uma vez que não haverá mais a necessidade de deslocamento de pacientes para outras Unidades da Federação em busca de diagnóstico preventivo de câncer.

Ademais, a saúde é um direito fundamental de todos e está consagrado no texto constitucional, sendo dever do Estado, garanti-lo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Logo, a presente proposta visa, tão e somente assegurar esse direito fundamental.

São com essas considerações, Senhor Presidente e Senhoras e Senhores Deputados, que submeto este Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências, para que a tramitação ocorra em regime de urgência, nos termos do artigo 42, da Constituição do Estado de Roraima.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de março de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 053 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Altera a Lei nº 1.442 de 09 de dezembro de 2020, que autoriza o Poder Executivo Estadual a desapropriar o Imóvel que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º, da Lei nº 1.442 de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar o imóvel a que se referem os artigos anteriores, à Fundação PIO XII. **(NR)**

Art. 2º O artigo 4º, da Lei nº 1.442 de 09 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A doação do imóvel de que trata o art. 3º, tem por finalidade o funcionamento de Unidade Hospitalar, denominada Hospital de Amor, e o descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, a modificação da finalidade da doação ou a extinção das atividades e funcionamento da Unidade Hospitalar, ensejará na reversão da doação, ressalvada a possibilidade de ajuste da finalidade entre o Estado de Roraima e a Fundação PIO XII. **(NR)**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Senador Hélio Campos/RR, 29 de março de 2021.

(assinatura eletrônica)

ANTONIO DENARIUM

Governador do Estado de Roraima

OFÍCIOS

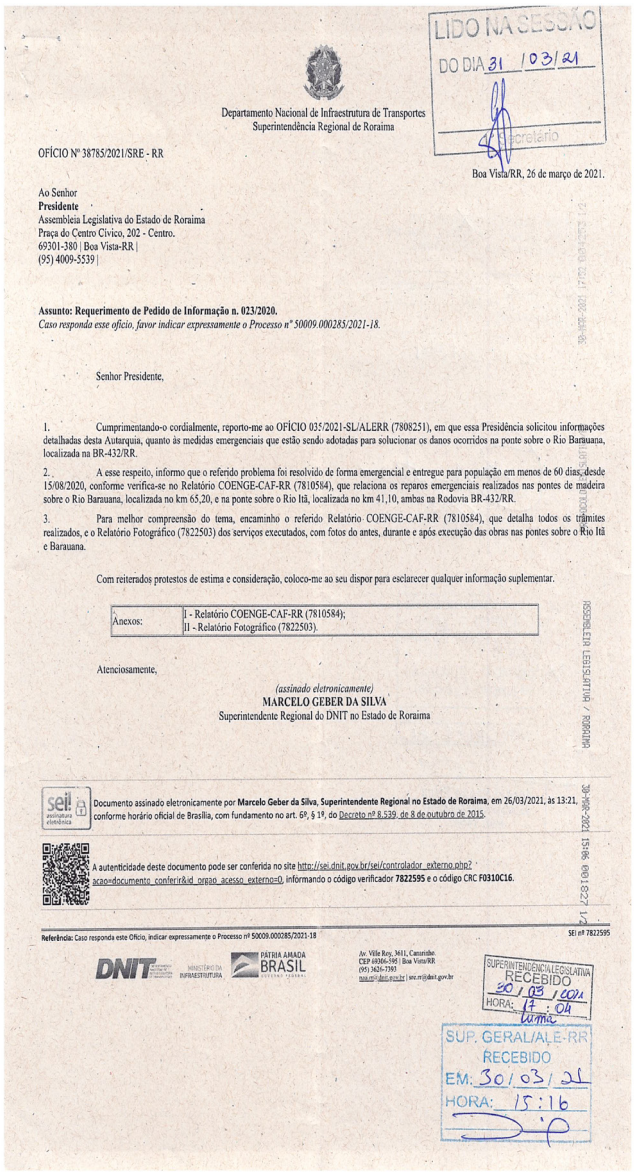

LIDO NA SESSÃO DO DIA 31/03/21 Secretário

Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Roraima

OFÍCIO Nº 38785/2021/SRE - RR

Boa Vista/RR, 26 de março de 2021.

Ao Senhor
Presidente
Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Praça do Centro Cívico, 202 - Centro.
69301-380 | Boa Vista-RR |
(95) 4009-5539 |

Assunto: Requerimento de Pedido de Informação n. 023/2020.
Caso responda esse ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 50009.000285/2021-18.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao OFÍCIO 035/2021-SL/ALERR (7808251), em que essa Presidência solicitou informações detalhadas desta Autarquia, quanto às medidas emergenciais que estão sendo adotadas para solucionar os danos ocorridos na ponte sobre o Rio Barauana, localizada na BR-432/RR.

2. A esse respeito, informo que o referido problema foi resolvido de forma emergencial e entregue para população em menos de 60 dias, desde 15/08/2020, conforme verifica-se no Relatório COENGE-CAF-RR (7810584), que relaciona os reparos emergenciais realizados nas pontes de madeira sobre o Rio Barauana, localizada no km 65,20, e na ponte sobre o Rio Itã, localizada no km 41,10, ambas na Rodovia BR-432/RR.

3. Para melhor compreensão do tema, encaminho o referido Relatório COENGE-CAF-RR (7810584), que detalha todos os trâmites realizados, e o Relatório Fotográfico (7822503) dos serviços executados, com fotos do antes, durante e após execução das obras nas pontes sobre o Rio Itã e Barauana.

Com reiterados protestos de estima e consideração, coloco-me ao seu dispor para esclarecer qualquer informação suplementar.

Anexos: I - Relatório COENGE-CAF-RR (7810584);
II - Relatório Fotográfico (7822503).

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCELO GEBER DA SILVA
Superintendente Regional do DNIT no Estado de Roraima

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Geber da Silva, Superintendente Regional no Estado de Roraima**, em 26/03/2021, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7822595** e o código CRC **F0310C16**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50009.000285/2021-18 SEI nº 7822595

DNIT MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Av. Ville Roy, 3011, Canarinho. CEP 69306-390 | Boa Vista/RR (95) 3626-7393 www.gov.br/dnit | sre.rr@dnit.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA RECEBIDO 30/03/2021 HORA: 17:04

SUP. GERAL/ALE-RR RECEBIDO EM: 30/03/21 HORA: 15:16

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DNIT DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

Processo nº 50009.000285/2021-18

RELATÓRIO

EMERGÊNCIA PONTES DE MADEIRA RODOVIA BR-432/RR

1. **ASSUNTO**

1.1. Em resposta ao Despacho (DNIT) NAA - RR (7808279), ao qual reporta o OFÍCIO 035/2021—SL/ALERR(7808251), e solicita informações detalhadas sobre as medidas emergenciais tomadas para solucionar os danos ocorridos na ponte sobre o rio Barauana, localizada na BR-432.

2. **OBJETO OU FINALIDADE:**

2.1. Este relatório tem como objetivo relatar a ações desta coordenação de engenharia em relação aos reparos emergenciais realizados em pontes de madeira na Rodovia BR-432/RR, após incidente ocorrido por conta de altas precipitações pluviométricas na região que causou danos estruturais nas pontes sobre os rio Barauna localizada no km 65,20 e também na ponte sobre o Rio Itã, localizada no km 41,10.

3. **LOCAL DO EVENTO:**

3.1. **Rodovia**: BR-432/RR

3.2. **Trecho**: Entr. BR-174/210 (Novo Paraíso) - Entr. BR-401

3.3. **Subtrecho**: Entr. BR-174/210(novo paraíso) – Vila Félix Pinto

3.4. **Segmento**: Ponto localizado na ponte sobre o rio Itã (km 41,10) e ponte sobre o rio Barauna (km 65,20)

3.5. **Extensão da ponte sobre rio Itã**: 60,00 m

3.6. **Extensão da ponte sobre rio Barauna**: 65,00 m

4. **RELATÓRIO**

4.1. A BR-432/RR tem importante função de ligar a BR-401/RR (ao norte do estado) com a BR-174/RR e BR-210/RR ao sul do estado, no ponto da vila Novo Paraíso. As pontes sobre os rios Itã e Barauana localizadas na BR-432/RR, respectivamente, nos km 41,10 e 65,20, com 60 m e 65 m de extensão cada.

4.2. Em 16 de junho de 2020, o Corpo de Bombeiros Militar de Roraima enviou à esta Superintendência o Ofício nº 35/2020/CBMRR/CMDGR/CEPDC (5855349), em que encaminha o Relatório Técnico nº 014/CEPDC/2020 da Defesa Civil, em que foi relatada a situação crítica em que se encontrava a ponte sobre o rio Barauana, situação essa ocasionada pelas fortes chuvas que ocorreram na região no início do mês de junho/2020. O Corpo de Bombeiros solicitou imediata interdição do tráfego sobre a obra de arte especial, até a finalização dos reparos necessários.

4.3. Em 18 de junho de 2020, a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal em Roraima encaminhou à esta Superintendência o Ofício nº 342/2020/SPRF-RR (5873942), em que informa quanto o recebimento do Ofício do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e ratifica a situação relatada pelos militares, após visita da própria PRF realizada no dia 17 de junho de 2020, em que relata os danos estruturais encontrados na ponte sobre o rio Barauana, solicitando, por fim, a manutenção da ponte, de forma a possibilitar o restabelecimento, com segurança, do tráfego no local.

4.4. A superintendência Regional do DNIT do estado de Roraima solicitou apoio do 6º Batalhão de Engenharia de Construção (Batalhão Simón Bolivar) para verificar a possibilidade de execução da ponte Bailey de forma temporária até que se fosse feito os reparos necessários para liberação do tráfego sobre a ponte de madeira.

4.5. Assim, o 6º BEC, em resposta encaminhou o Ofício nº 2-Cmdo/6º BEC (5876055), em 18 de junho de 2020, em que informa que foi feito reconhecimento da ponte sobre o rio Barauana em atendimento à solicitação desta Superintendência, concluindo pela impossibilidade de execução da ponte de equipagem Bailey "*considerando a área de várzea, sujeita a inundações que podem cobrir a ponte, margem instável, aterro em curva e não há espaço disponível para o canteiro de trabalho, necessário para a montagem do aludido equipamento*".

4.6. Em 19 de junho de 2020, a empresa Geosistemas Engenharia e Planejamento Ltda. responsável pela execução dos serviços técnicos de supervisão e apoio à fiscalização na execução das ações de manutenção e restauração rodoviária, sob a jurisdição da Superintendência Regional do Dnit no Estado de Roraima, emitiu o Relatório de Inspeção Extraordinária de Obras de Artes Especiais sobre os Rios Itã e Baraúna (5877586), apresentado uma descrição detalhada da situação das obras de arte especiais sobre os rios Itã e Barauana. Em seu relatório a supervisora faz uma análise do índice pluviométrico da região, devido às chuvas que ocorreram no dia 07 de junho de 2020, demonstrando que foi registrado um alto índice pluviométrico em um curto espaço de tempo "*não havendo tempo de realizar medidas paliativas para sanar o problema*".

4.7. A supervisora relatou os problemas estruturais que estavam presentes na ponte sobre o rio Barauana, em que houve colapso de parte do aterro da cabeceira norte da ponte, perda de alguns pilares, inexistência de parte do guarda-corpo, guarda-rodas e deslizantes. A ponte sobre o rio Itã, aparentemente, não estava em situação tão crítica quanto à do rio Barauana, mas já não possuia boa parte de seu guarda-corpo e guarda-rodas, o que era prejudicial à segurança dos usuários, havia também necessidade de limpeza da cabeceira da ponte, visto a quantidade de vegetação que impede a boa visualização do dispositivo.

4.8. Assim, em 22/06/2020 a Superintendência Regional do DNIT no estado de Roraima declarou situação de emergência (5886506), solicitando desta coordenação a elaboração do termo de vistoria e orçamento.

4.9. Em 27/06/2020 esta coordenação de engenharia, através do Despacho / SRE - RR/COENGE - CAF - RR (5927326), encaminhou para a SR o Termo de vistoria do OAE (5927227), as planilhas de orçamento Onerado (5927229) e Desonerado (5927230)

4.10. Em 28/06/2020 a superintendência, através do Despacho / SRE - RR (5927655), informou que foram solicitadas **quatro** propostas de empresas para execução da obras emergenciais, conforme SEI´s n°s 5927649, 5927652, 5927653 e 5927654.

4.11. Em 29/06/2020 a coordenação de engenharia identificou um erro no orçamento e após correção do orçamento (5932331), passou de R$ 155.564,64 para R$ R$ 163.654,83, foram enviadas novas solicitações para três empresas, conforme SEI´s 5935385, 5935392 e 5935408, pois uma apresentou negativa, conforme SEI 5935215.

4.12. Em 30/06/2020, através do despacho (5946590), o Superintendente informa que a única empresa que apresentou proposta de preços foi a empresa Cavalca Construções, cujo valor era R$ 158.719,02 (5946587), as outras duas empresas convidadas a apresentar proposta optaram em não concorrer conforme SEI´s 5946588 e 5946589.

4.13. Em 01/07/2020 a empresa Cavalca Construções apresentou proposta de preço corrigida (5955672) no valor de R$ R$ 157.609,60, com todas as composições unitárias dos serviços, além das composições de BDI.

4.14. Sendo assim, após todo o trâmite burocrático exigido para uma contratação emergencial, em 14/07/2020 o contrato 26-00478/2020 (6039933) foi assinado e 15/07/2020 foi emitido ordem de início dos serviços (6047969) de recuperação da pontes de madeira sobre o rio Itã e Barauana, com a previsão de término de um mês.

4.15. Assim, a empresa Cavalca iniciou e terminou o serviços de recuperação emergenciais nas pontes supramencionadas dentro do prazo estipulado de 30 dias.

4.16. Destaco ainda que para os próximos períodos chuvosos estaremos com uma equipe de manutenção/conservação monitorando a Rodovia e seus componentes, estando em condições de atuar de forma imediata em qualquer situação de emergência que for necessária.

5. **REGISTRO FOTOGRÁFICO:**

5.1. Relatório Fotográfico detalhado da medição com antes durante e depois das obras nas pontes sobre o rio Itã e Barauana. (6269304)

6. **OBSERVAÇÕES:**

6.1. Importante ressaltar a recuperação das obras de artes especiais iniciou-se menos de um mês após esta regional ter tomado conhecimento do problema, fato que devesse ser lembrado, visto que os trâmites administrativos para uma contratação emergencial são bastantes rigorosos.

7. **CONCLUSÃO:**

7.1. O presente relatório apresentou as informações detalhadas sobre a recuperação das pontes de madeira danificadas por conta de altas precipitações pluviométricas ocorridas no mês de junho/2020 no estado de Roraima.

7.2. Em resumo, esta regional tomou conhecimento do fato em 16/06/2020, em 15/07/2020 emitiu ordem de serviço para início das obras, e em 15/08/2020 as obras já estavam finalizadas com as pontes recuperadas, garantindo a trafegabilidade com segurança para os usuários da Rodovia BR-432/RR.

(assinado eletronicamente)
LUIZ GUSTAVO HILÁRIO RIBEIRO SILVA
Analista em Infraestrutura de Transportes
Coordenador de Engenharia
COENGE/SRDNIT/RR

Boa Vista/RR, 25 de março de 2021

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gustavo Hilário Ribeiro Silva, Coordenador de Engenharia**, em 25/03/2021, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7810584** e o código CRC **DD63340C**.

Referência: Processo nº 50009.000285/2021-18 SEI nº 7810584

DNIT INFRAESTRUTURA PÁTRIA AMADA BRASIL GOVERNO FEDERAL

Av. Ville Roy, 3611
CEP 69306-395
Boa Vista/RR |

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO Nº 0061/2021

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1° Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscais do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8666/93.

N° do Processo	Contratada	Objeto	CPF/ CNPJ	Fiscal de Contrato
078/2021	TACWAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Contratação de serviço de locação de veículos	13.392.705/0001-43	-Magdiel dos Santos Nascimento **Matrícula:** 25692 -Eliede Ribeiro Leitão Matrícula: 26284 **(Suplente)**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 31 de março de 2021.

Raimundo Nonato Carneiro de Mesquita
Superintendente-Geral
Matrícula n° 25567 / ALE/RR

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **945/2019**
CONTRATO Nº **026/2020**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)** Nº 034/2019
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS QUANDO SE FIZER NECESSÁRIO, EM CENTRAIS DE AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS E FRIGOBARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA – ALE/RR.**
CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**
CONTRATADA: **J L B RODRIGUES - EPP**
CNPJ Nº: **27.518.912/0001-06**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI Nº 10.520/2002 E LEI Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011/101/33.90.39-76 e 33.90.30-25**
DATA DA ASSINATURA: **01/04/2020**
VIGÊNCIA: **01/04/2020 até 01/04/2021**
VALOR TOTAL PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: **R$ 1.745.109,60 (Um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil, cento e nove reais e sessenta centavos).**
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA: **R$ 548.776,62 (Quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).**
PELA CONTRATANTE: **MARCELO DE LIMA LOPES**
PELA CONTRATADA: **JOSÉ LINCOLN BRASIL RODRIGUES**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº **104/2021**
CONTRATO Nº **010/2021**
MODALIDADE: **Adesão Tipo Carona a Ata de Registro de Preços do Pregão (SRP) nº 008/2020 da SETRABES.**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, NÃO PERECÍVEIS E PÃES, DE ACORDO COM A(S) QUANTIDADE(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S) CONSTANTE(S) NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), ANEXO I-A (INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES), QUE INTEGRAM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº 008/2020, QUE PASSAM A COMPOR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE TRANSCRIÇÃO.**
CONTRATANTE: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**
CNPJ Nº **34.808.220/0001-68**
CONTRATADA: **F.A.L. COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO TDA**
CNPJ Nº: **11.110.793/0001-18**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2011 / 101 / 33.90.30-07**
DATA DA ASSINATURA: **30/03/2021**
VIGÊNCIA: **30/03/2021 até 31/12/2021**
VALOR TOTAL: **R$ 73.638,00 (Setenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais)**
PELA CONTRATANTE: **RAIMUNDO NONATO CARNEIRO DE MESQUITA**
PELA CONTRATADA: **FRANCISCA ADRIANA LIMA DA SILVA**